


Uma visitação inédita ao Mosteiro de Santa Maria de Cós, de 1492. I: as origens da comunidade e a sua organização no período medieval

LUÍS MIGUEL RÊPAS* | MÁRIO FARELO** | CATARINA FERNANDES BARREIRA***



* Instituto de Estudos Medievais, Universidade Nova de Lisboa
Centro de História da Sociedade e da Cultura, Universidade de Coimbra
 <https://orcid.org/0000-0002-5437-9437>
lrepas@gmail.com

** Instituto de Estudos Medievais, Universidade Nova de Lisboa
Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, Portugal
 <https://orcid.org/0000-0002-2905-6564>
mario.farelo@fch.unl.pt

*** Instituto de Estudos Medievais, Universidade Nova de Lisboa
Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, Portugal
 <https://orcid.org/0000-0002-0174-1025>
cbarreira@fch.unl.pt

Resumo: A descoberta de uma ata de visitação inédita ao Mosteiro de Cós, realizada em 1492, pelo abade de Claraval, constitui o mote para um estudo introdutório sobre as suas origens e a sua comunidade no período medieval. Percrutam-se, em chave de leitura diacrónica, as características e as especificidades do Mosteiro de Cós, cenóbio singular no panorama cisterciense feminino português, pela sua dependência económica e jurisdicional face à abadia masculina de Alcobaça, traçando-se, assim, o enquadramento histórico que ajuda a compreender a intervenção do abade de Claraval nesta comunidade monástica e o texto que dela resultou.

Palavras-chave: Monaquismo feminino, Mosteiro de Cós, Mosteiro de Alcobaça, Visitações, Liturgia cisterciense.

An unpublished visitation to the Monastery of Santa Maria of Cós, 1492. I: the origins of the community and its organisation in the medieval period

Abstract: The discovery of an unpublished visitation record to the Monastery of Cós, carried out in 1492 by the abbot of Clairvaux, constitutes the motto for an introductory study of its origins and its community in the medieval period. The characteristics and specificities of the Monastery of Cós, a unique setting in the Portuguese female Cistercian

*/** Investigadores dos projetos *Horizontes cistercienses. Estudar e caracterizar um scriptorium medieval e a sua produção: Alcobaça. Identidades locais e uniformidade litúrgica em diálogo* (ref.ª PTDC/ART-HIS/29522/2017) e *Livros, rituais e espaço num Mosteiro Cisterciense feminino. Viver, ler e rezar em Lorvão nos séculos XIII a XVI* (ref.ª PTDC/ART-HIS/0739/2020), ambos financiados pelos Fundos Nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

*** Investigadora responsável dos projetos *Horizontes cistercienses. Estudar e caracterizar um scriptorium medieval e a sua produção: Alcobaça. Identidades locais e uniformidade litúrgica em diálogo* (ref.ª PTDC/ART-HIS/29522/2017) e *Livros, rituais e espaço num Mosteiro Cisterciense feminino. Viver, ler e rezar em Lorvão nos séculos XIII a XVI* (ref.ª PTDC/ART-HIS/0739/2020). Os autores deixam uma palavra de reconhecimento e louvor ao Prof. Doutor João Luís Inglês Fontes, amigo e também ele investigador dos referidos projetos, pela leitura atenta e pelas sugestões dadas, que muito contribuíram para enriquecer este artigo.

panorama due to its economic and jurisdictional dependence on the male abbey of Alcobaça, are examined diachronically, thus tracing the historical framework which helps to understand the intervention of the abbot of Clairvaux in this monastic community and the document that resulted from it.

Keywords: Female monasticism, Monastery of Cós, Monastery of Alcobaça, Visitation, Cistercian liturgical practice.

No decurso da investigação realizada no âmbito do Projeto “Horizontes cistercienses. Estudar e caracterizar um *scriptorium* medieval e a sua produção. Alcobaça. Identidades locais e uniformidade litúrgica em diálogo”, Mário Farelo localizou uma ata de uma visitação realizada ao Mosteiro de Santa Maria de Cós, em 1492, que permanecia inédita¹ e que serviu de mote ao presente trabalho.

Trata-se, obviamente, de um documento do maior interesse. Desde logo porque, em resultado do inquérito desenvolvido pelo visitador, aí se registaram informações e prescrições que revelam o estado da comunidade monástica à data. Para além disso, o diploma contém várias orientações de natureza espiritual, que se prendem, sobretudo, com a prática litúrgica e com a vida comunitária, e que nos fornecem preciosos elementos sobre a história do Mosteiro de Santa Maria de Cós, sobre a sua comunidade e sobre o quotidiano monástico.

Assim, através da leitura da referida ata perpassam perante os nossos olhos a celebração de determinadas orações, os espaços da vida comunitária (como o refectório, a enfermaria ou o dormitório), os utensílios (como as escudelas, as toalhas e as esponjas) e os momentos que pautavam o quotidiano monástico – dando-se uma particular atenção à oração e ao trabalho manual (*ora et labora*), bem como às refeições (e à leitura durante as mesmas) –, os hábitos monásticos (em função do que se ordena sobre os mesmos) e, por fim, as preocupações com o cumprimento da clausura e com a admissão de noviças.

1 Arquivo Nacional Torre do Tombo [ANTT]. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª Incorporação, Mç. 21, n.º 517, que, por questões de natureza editorial, será estudado, transcrito e traduzido num segundo artigo, a publicar no próximo número da revista *Lusitania Sacra*, intitulado *Uma visitação inédita ao Mosteiro de Santa Maria de Cós, de 1492. II: contextualização, estudo e edição da fonte*. Neste maço encontram-se mais duas atas de visitação, uma ao Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, de 1532, e outra ao Mosteiro de Santa Maria da Estrela (Covilhã), de 1533, e um documento emitido no âmbito da visitação de Frei Pedro Serrano, de 1484 (n.º 512, n.º 521, ambos publicados por GOMES, Saul António – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal. Séculos XV e XVI*. Lisboa: IPPAR, 1998, docs. II e IX, p. 185-188 e 243-245; e n.º 520, publicado por SOALHEIRO, João – *More Cisterciensis Ordinis: Acta da visitação de D. Frei Edme de Saulieu, abade de Claraval, ao Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça (1532)*. In BARATA, Maria do Rosário Themudo; KRUS, Luís, dir. – *Olhares sobre a História. Estudos oferecidos a Iria Gonçalves*. Coord. Amélia A. Andrade; Hermenegildo Fernandes e João Luís Fontes. Lisboa: Caleidoscópico, 2009, p. 615-618). João Soalheiro já havia dado conta da existência desta ata de visitação, feita pelo abade de Claraval ao Mosteiro de Cós, em 1492, sem, porém, referir a sua localização nem manifestar intenção de a vir a publicar (SOALHEIRO – *More Cisterciensis Ordinis*, p. 612, nota 10).

A janela que agora se abre sobre a história do Mosteiro de Santa Maria de Cós é ainda mais importante pelo facto de pouco se saber, a esse nível, sobre esta comunidade, sobretudo devido à enorme escassez de documentos para os séculos XIV e XV², e pelo facto de este Mosteiro se revestir de um estatuto singular no universo das abadias de monjas cistercienses que existiram em Portugal, durante a Idade Média³.

Lancemos, por isso, um breve olhar sobre a história do Mosteiro de Santa Maria de Cós para depois melhor se compreender e valorizar o contexto desta ata de visitação e as informações por ela facultadas.

1. O Mosteiro de Cós e a sua singularidade entre as casas cistercienses portuguesas

Remontam ao século XIII todas as sete comunidades de monjas bernardas que, durante a Idade Média, constituíram o panorama cisterciense português. De todas se conhecem com alguma precisão as medidas tomadas no âmbito dos seus processos fundacionais⁴, exceto de uma: a de Santa Maria de Cós. Na verdade,

- 2 A documentação sobre o Mosteiro de Santa Maria de Cós encontra-se praticamente toda publicada graças ao labor de SOUSA, Cristina Maria André de Pina; GOMES, Saul António – *Intimidade e Encanto. O Mosteiro Cisterciense de S.^{ta} Maria de Cós (Alcobaça)*. Leiria: Edições Magno, 1998, docs. 16-21 e 36-57, p. 307-314 e 333-361; e GOMES, Saul António – *Acerca da origem social das monjas cistercienses de Santa Maria de Cós. Revista Portuguesa de História*. 36/1 (2002/2003) 141-160 (que inclui a edição de sete documentos). Note-se que subsistem apenas sete documentos para o século XIV e quatro documentos para o século XV. Ao todo, até ao final do século XV, contam-se 35 diplomas – régios, eclesiásticos e particulares – que evocam Cós, sendo alguns deles relativos ao lugar ou a lugares dessa freguesia e não ao *espaço monástico* ou às *sorores* e às *donas* que aí viviam.
- 3 Este aspecto tem vindo a ser valorizado nos recentes trabalhos de RÊPAS, Luís Miguel – Da reclusão à vida monástica: a origem de alguns mosteiros cistercienses femininos no século XIII. *Cadernos de Estudos Leirioses*. 10 (2016) 159-171 [Edição dedicada à evocação do IX Centenário da Abadia de Claraval (1115 – 2015)] e *As sorores de Cós e a sua ligação ao Mosteiro de Alcobaça* (em tempos medievais). In BARREIRA, Catarina Fernandes, dir. – *Os Manuscritos de Alcobaça*. Lisboa-Alcobaça: DGPC – Mosteiro de Alcobaça, no prelo, textos que aqui seguimos de perto, pela atualidade das ideias aí apresentadas.
- 4 Por uma questão de objetividade, cremos não se justificar que nos alonguemos a recontar aqui a introdução das primeiras monjas cistercienses no território português ou os processos fundacionais de cada uma das suas casas monásticas. Essas matérias foram já objeto de múltiplos estudos, para os quais remetemos o leitor. Assinala-se, desde logo, os de OLIVEIRA, Miguel de – *Origens da Ordem de Cister em Portugal. Revista Portuguesa de História*. 5 (1951) 317-353 e de COCHERIL, Maur – *Routier des abbayes cisterciennes du Portugal*. Nouvelle édition, revue, corrigée et annotée par Gerard Leroux. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian – Centre Culturel Portugais, 1986. Para se obter uma visão de conjunto dos mosteiros cistercienses femininos em Portugal, sugerimos a leitura dos trabalhos de MARQUES, Maria Alegria F. – *A integração das mulheres na Ordem de Cister. O caso português*. In *Actas. II Congreso Internacional sobre el Císter en Galicia y Portugal*. Vol. I. Ourense: Monte Casino, 1998, p. 107-124, e de TEIXEIRA, Francisco – *Les monastères cisterciens féminins au Portugal*. In *Unanimité et diversité cisterciennes. Filiations – Réseaux – Relectures du XII^e au XVII^e siècle (Actes du quatrième colloque international du CERCOR, Dijon, 23-25 Septembre 1998)*. Saint-Étienne: CERCOR, 2000, p. 557-566, ou os estudos de RÊPAS, Luís Miguel – *Os mosteiros cistercienses femininos em Portugal: a herança medieval. Fundações e fundadores*. In VIFORCOS MARINAS, María Isabel; CAMPOS SÁNCHEZ-BORDONA, María Dolores, coord. – *Fundadores, fundaciones y espacios de vida conventual. Nuevas aportaciones al monacato femenino*. [León]: Universidad de León, 2005, p. 51-78, e *Da reclusão à vida monástica*, p. 159-171. Existem outros trabalhos dedicados a uma única casa monástica. Entre os que abordam as origens do Mosteiro de Lorvão, destacam-se os de MARQUES, Maria Alegria F. – *Inocência III e a passagem do mosteiro de Lorvão para a ordem de Cister. Revista Portuguesa de História*. 18 (1980) 231-283; *As primeiras freiras de Lorvão. Cistercium*, 50/213

é possível que esta casa monástica não tenha sequer tido uma fundação canónica. Aliás, os seus primeiros tempos, relatados de uma forma quase lendária em textos quinhentistas, evocam tão-somente um pequeno grupo de mulheres que aí se recolheram ainda na primeira metade do século XIII, seguindo uma forma de vida pouco regular.

Sobre os seus contornos fundacionais, como dissemos, pouco ou nada se sabe, talvez pela ausência do patrocínio régio ou da nobreza, que tão bem conhecemos para outras casas femininas⁵. Escasseiam também informações sobre as religiosas

(outubro-dezembro 1998) 1083-1129 (reeditados, respetivamente, em *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*. Lisboa: Colibri, 1998, p. 75-125 e 127-180); *Rainhas e santas. As filhas de D. Sancho I e o mosteiro de Lorvão*. Penacova: Câmara Municipal de Penacova, 2007; O mosteiro de Lorvão: ainda a saída dos monges e a entrada das freiras. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. 11 (2011) 57-74. Para o Mosteiro de Arouca, vejam-se os trabalhos de COELHO, Maria Helena da Cruz – *O mosteiro de Arouca do século X ao século XIII*. 2.ª ed. Arouca: Câmara Municipal de Arouca / Real Irmandade da Rainha Santa Mafalda, 1988, p. 39-40 e 46-47, e *Arouca – uma terra, um mosteiro, uma santa*. Arouca: Câmara Municipal de Arouca, 1989, particularmente as p. 12-14 e 18-31, bem como o artigo de RÊPAS, Luís Miguel – O mosteiro de Arouca no contexto da expansão de Cister feminino em Portugal no século XIII. *Cistercium*, 51/217 (outubro-dezembro 1999) 1105-1131. Para o Mosteiro de Celas, sugere-se a obra de MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *Um mosteiro cisterciense feminino: Santa Maria de Celas (séculos XIII a XV)*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 2001, p. 21-29, e o artigo O Mosteiro de Celas em tempos medievais. *Cistercium*. 51/217 (outubro-dezembro 1999) 1083-1103. Para o Mosteiro de Cástris (Évora), continua válido o contributo de BRANDÃO, Frei António – *Monarchia Lusitana. Parte Quinta*, Introdução de A. da Silva Rego e Notas de A. Dias Farinha e Eduardo dos Santos. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1976 [1.ª ed. de 1650], Cap. XXXII, fls. 247-249, devendo ver-se, ainda, LAVAJO, Joaquim Chorão – S. Bento de Cástris e Alcobaça. Da afiliação à ruptura. In *IX Centenário do Nascimento de S. Bernardo. Encontros de Alcobaça e Simpósio de Lisboa – Actas*. Braga: Universidade Católica Portuguesa – Câmara Municipal de Alcobaça, 1991, p. 305-309 e FONTES, João Luís Inglês – Cavaleiros de Cristo, monges, frades e eremitas: um percurso pelas formas de vida religiosa em Évora durante a Idade Média (séculos XII a XV). *Lusitania Sacra*. 17 (2005) 45-48. Para o Mosteiro de Almofter, consultem-se os artigos de RÊPAS, Luís Miguel – A fundação do mosteiro de Almofter: revisão de um problema cronológico. In FONSECA, Luís Adão da; AMARAL, Luís Carlos; SANTOS, Maria Fernanda Ferreira, coords. – *Os Reinos Ibéricos na Idade Média. Livro de Homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno*. Vol. 2. Porto: Editora Civilização, 2003, p. 795-804 e A Fundação do Mosteiro de Almofter: novos documentos para uma velha questão. In *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Amadeu Coelho Dias*. Vol. 2. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, p. 103-122. Por fim, para o Mosteiro de Odivelas, destaca-se o artigo de VILAR, Hermínia Vasconcelos; SILVA, Maria João V. Branco Marques da – A fundação do mosteiro de Odivelas. In *Actas. II Congresso Internacional sobre el Cister en Galicia y Portugal*. Vol. I, p. 589-601; bem como a Dissertação de Mestrado de PINTO, Margarida Isabel da Silva – *O mosteiro de Odivelas no século XIV. Património e Gestão*. [Texto policopiado] Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000 e a Dissertação de Doutoramento de VAIRO, Giulia Rossi – *D. Dinis del Portogallo e Isabel d'Aragona in vita e in morte. Creazione e trasmissione della memoria nel contesto storico e artistico europeo*. [Texto policopiado] Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2014, particularmente as p. 66-88, dedicadas à fundação do Mosteiro de Odivelas; e os artigos de NASCIMENTO, Aires A. – Alcobaça e Odivelas, duas faces da observância cisterciense. In CARREIRAS, José Albuquerque, dir. – *Mosteiros cistercienses: História, Arte, Espiritualidade e Património*. Vol. 2. Alcobaça: Jorlis, 2013, p. 449-469, e Reencontro com o rei D. Dinis, em Odivelas. *Cadernos Culturais do Centro Cultural Eça de Queirós*. 2.ª Série. 9 (novembro de 2016) 237-257, para além dos autores seiscentistas e setecentistas que conservam um lugar de destaque na historiografia desta casa monástica: CUNHA, D. Rodrigo da – *Historia Ecclesiastica da Igreja de Lisboa*. Lisboa: Manoel da Sylva, 1642, parte II, cap. LXXXII, fl. 229v.º, e BRANDÃO, Fr. Francisco de – *Monarchia Lusitana. Parte Quinta*, fls. 218v.º-227, e ainda BRANDÃO, Fr. Francisco de – *Monarchia Lusitana. Parte Sexta*, Introdução de A. da Silva Rego e Notas de A. Dias Farinha e Eduardo dos Santos. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1980 [1.ª ed. de 1672], fls. 272-273.

5 Saul António Gomes considera que tal facto é a razão da pouca visibilidade de Santa Maria de Cós nos séculos medievais: «Santa Maria de Cós foi uma fundação a que parece ter sido estranha, na realidade, a iniciativa da família real portuguesa ou da velha nobreza. Isso explica, ao contrário do que sucede com as casas monásticas de Lorvão, de Celas de Coimbra, de Arouca e de Odivelas, em que as presenças assíduas da realeza e de filhas da alta-nobreza projetaram tais centros para ribaltas de riqueza e de maior evidência histórica, a relativa discrição que caracteriza os primeiros séculos de vida de Santa

que compunham a comunidade conventual ou sobre a vida comunitária ao longo dos séculos XIV e XV, sobretudo se compararmos Cós com as demais casas de monjas cistercienses existentes em Portugal⁶. E até no plano construtivo nada resta dos tempos medievais. Por esse motivo, a ata de visitação que agora se estuda ganha uma redobrada importância porque enriquece, sobremaneira, o pouco conhecimento histórico que existe sobre este Mosteiro para o período medieval.

Sabe-se, ainda assim, que, até ao século XVI – e, mais uma vez, ao contrário do que sucede com as restantes casas de monjas cistercienses portuguesas –, as *sorores* ou *donas* de Cós não possuíam recursos próprios, mantendo-se, por isso, sujeitas e na dependência direta, em termos institucionais e económicos, do abade de Alcobaça, de quem recebiam tudo quanto necessitavam, incluindo a alimentação, o vestuário e o calçado⁷. Esta especificidade refletiu-se não só na falta de autonomia institucional, mas também no recrutamento monástico e no quotidiano conventual, fazendo com que esta comunidade se tornasse única no panorama cisterciense português.

Maria de Cós» (GOMES – Acerca da origem social, p. 143). A propósito de outros mosteiros na mesma situação, e para uma discussão da vertente feminina da Ordem nos séculos XII e XIII, veja-se JAMROZIAK, Emilia – *The Cistercian Order in Medieval Europe (1090-1500)*. Abigdon e New York: Routledge, 2013, p. 140; BAURY, Ghislain – Appréhender la spécificité du monachisme féminin: l'exemple des cisterciennes de Castille (XII^e-XIV^e siècle). In ALVERGNAT, Marion; DEMARTHE, Sylvain; MALLE, Ghislain, eds. – *Moniales cisterciennes de Méditerranée occidentale, XIII^e-XVI^e siècle: histoire, histoire de l'art, archéologie, mise en perspective*. Saint-Guilhem-le-Désert: Éditions Guilhem, 2017, p. 189-212 e, ainda de BAURY, Ghislain – Émules puis sujettes de l'ordre cistercien. Les cisterciennes de Castille et d'ailleurs face au Chapitre Général aux XII^e et XIII^e siècles. *Cîteaux – Commentarii cistercienses*. 52/1-2 (2001) 27-60; bem como BERMAN, C. H. – Were There Twelfth-Century Cistercian Nuns? *Church History*. 68/4 (1999) 831-851. Em relação ao caso português, para além dos trabalhos clássicos de José Mattoso que associam a nobreza ao mundo monástico, e do pertinente artigo de COELHO, Maria Helena da Cruz; MARTINS, Rui Cunha – O Monaquismo Feminino Cisterciense e a Nobreza Medieval Portuguesa (séculos XIII-XIV). *Theologica*. 2.ª Série. 28: 2 (1993) 481-506, veja-se, pelo novo olhar que lança sobre a questão, o recente estudo de COELHO, Maria Filomena – A jurisdição da aristocracia cristã: monarquia, nobreza e monacato em Portugal (séculos XII-XIII). *Locus*. 22: 1 (2016) 117-137.

- 6 As *sorores* de Cós encontram-se completamente ausentes na literatura medieval portuguesa, particularmente nos *Livros de Linhagens*, situação que, entre as comunidades cistercienses femininas, só se verifica no Mosteiro de São Bento de Cástris, situado no termo de Évora, cujo recrutamento se fez, sobretudo, entre as filhas de vizinhos (pequenos proprietários) dessa cidade ou das vilas circundantes, ou seja, uma área de implantação bem arredada da zona senhorial (cf. KRUS, Luís – *A Concepção Nobiliárquica do Espaço Ibérico. Geografia dos Livros de Linhagens Medievais Portugueses (1280-1380)*. Lisboa: FCG/JNICT, 1994, p. 48-55; e RÊPAS, Luís Miguel – A mulher religiosa nos livros de linhagens medievais. *Noroeste. Revista de História*. 2 (2006) 687-710 (= *Congresso Internacional de História: Territórios, Culturas e Poderes. Actas*, vol. I, [Org. por] Núcleo de Estudos Históricos da Universidade do Minho). Das religiosas que viveram em Cós durante toda a Idade Média conhecem-se 26 nomes. Porém, de quase todas elas ficou muito pouca informação (apenas o nome e uma data da sua presença na comunidade), à exceção de três religiosas que fugiram do Mosteiro de Santa Clara de Santarém, em finais do século XIII, e que procuraram proteção junto do abade do Mosteiro de Alcobaça, que as acolheu em Cós, de que voltaremos a falar.
- 7 Cristina Maria André de Pina Sousa e Saul António Gomes já haviam salientado este aspeto, lembrando «a insistência das fontes quincentistas sobre Cós que sempre enunciam que o sustento da comunidade de Cós saía da bolsaria de Alcobaça». Ainda sobre esta questão, os referidos autores dizem que «os documentos [...] alusivos às propriedades de Cós revelam que, neste Convento, nada se aceitava, trocava ou comprava sem intervenção e autorização do dom abade [de Alcobaça]» (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, p. 73-74).

1.1. As origens da comunidade

A primeira referência documental às *sorores* de Cós remonta a 1241, ano em que se mencionam as suas casas junto de uma charneca que pertencia ao Mosteiro de Alcobaça⁸. Porém, como regista Frei Manuel de Figueiredo, na memória histórica que elaborou sobre o Mosteiro de Cós, «Não ha certeza da Cauza, e tempo da Fundação do Mosteiro de Cós»⁹.

Na ausência de um documento fundacional, Frei António Brandão sugeriu que tivesse sido instituído por um abade de Alcobaça em cumprimento de uma disposição testamentária de D. Sancho I, datada de 1210:

«[O mosteiro de Cós] foy fundado por hũ Abbade de Alcobaça em satisfação do testamento del Rey Dom Sancho, posto que não pude aueriguar o anno certo de sua fundação»¹⁰.

Este cronista cisterciense baseou as suas conjeturas no facto de não se conhecer o destino dos dez mil maravedis que D. Sancho I deixara para edificar um mosteiro da Ordem de Cister:

«Deixou elRey Dõ Sancho ao Abbade de Alcobaça dez mil marauedis pera fundar em Coimbra hum hospital de Lazaros, & outra tanta quantidade de dinheiro pera edificar hum mosteiro da Ordem de Cister, como vimos em seu testamêto. (...) Do mosteiro fundado por esta occasião, não temos noticia, & assi será forçado vsar de conjeituras, & discurso pera sabermos delle»¹¹.

Jorge Cardoso, sem acrescentar qualquer referência documental ao que havia sido dito por Frei António Brandão, atribuiu mesmo a sua fundação ao abade D. Fernando:

«Tem o Mosteiro de S. Maria de Coz mais de quatrocentos annos de antiguidade, segũdo originaes escritturas, assi de seu cartoreo, como do de Alcobaça, porque foi

8 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Mç. 7, doc. 4 (publicado por COSTA, Mário Júlio Brito de Almeida – *Origem da Enfiteuse no Direito Português*. Coimbra: Coimbra Editora, 1957, doc. 143, p. 304-305; e SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 41, p. 338-339).

9 Este monge e cronista cisterciense conhecia e citou o referido diploma de 1241, dizendo, já nessa altura, que era o primeiro a mencionar as religiosas de Cós (Biblioteca Nacional de Portugal [BNP]. Cód. 1494, fl. 262; publicado por SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 13, p. 294-299). Frei Manuel de Figueiredo faleceu em 1792 e Cristina Maria André de Pina Sousa e Saul António Gomes atribuem a este manuscrito a data crítica de 1780.

10 BRANDÃO, Frei António – *Monarchia Lusitana. Parte Quarta*, Introdução de A. da Silva Rego e Notas de A. Dias Farinha e Eduardo dos Santos, Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1974 [1.ª ed. de 1632], fl. 64-64v.^o.

11 BRANDÃO, Frei António – *Monarchia Lusitana. Parte Quarta*, fl. 64. A disposição testamentária a que o cronista alude é a seguinte: «*Preterea dedi pro anima mea abbati Alcupacie de arca mea X mil morabitanos de quibus faciat unum monasterium in Colimbria. Dedi etiam ei de illis morabitanis qui sunt in Alcupacia X mil morabitanos de quibus faciat unum monasterium ordinis Cisterciensis.*» (AZEVEDO, Rui Pinto de; COSTA, Avelino de Jesus da; PEREIRA, Marcelino Rodrigues – *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*. Vol. I. Coimbra: Centro de História da Universidade de Coimbra, 1979, doc. 194, de outubro de 1210).

fundação de D. Fernando, hum dos primeiros Abbades desta regia casa, i executor do testamento delRei D. Sancho I. o qual como deixasse nelle dez mil maravedis (moeda d'aquelle tempo) para se fazer hum Conuento de religiosas da Ordem, elle parece que deu comprimento a esta piedosa verba, assignandolhe rendas da Abbadia para seu sustento. E por isso he filiação de Alcobaça, & os Abbades, seus Padroeiros»¹².

Frei Manuel de Figueiredo, como vimos, não dá a questão por esclarecida, uma vez que assinala a incerteza quanto à «Cauza, e tempo da Fundação do Mosteiro de Cós», mas também não rejeita a hipótese de Frei António Brandão, seguida por Jorge Cardoso e por Frei Agostinho de Santa Maria:

«Os Escriptores fundados em conjecturas, contemplão ser o seu principio effeito das Regias dispoziçoens testamentarias do Senhor D. Sancho 1.º de que fora fiel executor D. Fernando Abbade de Alcobaça, que empregara na fabrica deste Mosteiro os maravedis, que o mesmo Monarcha deixou applicados para a construção de huã Caza da Ordem de Cister. Não apparece em Portugal outro Mosteiro de Cistercienses fundado depois da morte de El Rey D. Sancho 1.º do qual não haja certeza do principio, e daqui nasce a conjectura de ser a Fundação de Cos satisfação do legado do mesmo Rey. O Abbade de Alcobaça foi hum dos Testamenteiros do dito Rey, e he bem natural que cumprisse com exacção, o que era respectivo á sua Ordem»¹³.

Já para Maria Teresa Nobre Veloso e Maria Alegria F. Marques, a verba deixada por D. Sancho I para a fundação de um mosteiro da Ordem de Cister poderá estar associada à doação que o monarca fez à sua filha D. Mafalda, em 2 de maio de 1196¹⁴, e à sua intenção de se fundar um mosteiro feminino em Bouças¹⁵.

Mantêm-se, por isso, as dúvidas quanto às origens de Santa Maria de Cós e a hipótese, aventada por Frei António Brandão, que associa a fundação deste

12 CARDOSO, Jorge – *Agiologio Lusitano* (...). Tomo 3. Lisboa: Officina de Antonio Craesbeeck de Mello, 1666, p. 699. Esta versão é depois literalmente seguida por Frei Agostinho de Santa Maria: «A Villa de Coz he celebre (...) pelo magnifico Convento que alli tem a Ordem de Cister de Religiosas muyto observantes. (...) Edificou-o D. Fernando, hum dos primeiros Abbades do Real Convento de Alcobaça, como executor do testamento del Rey D. Sancho I. o qual como deixasse dez mil maravedis (moeda de ouro daquelles tempos) para se edificar hum Convento de Religiosas da mesma Ordem de São Bernardo: elle foy (ao que parece) o que deu comprimento a este pio legado, assinando lhe rendas da Abbadia para seu sustento» (SANTA MARIA, Fr. Agostinho de – *Santuario Mariano* (...). Tomo 2. Lisboa: Officina de Antonio Pedrozo Galvão, 1707, L.º 1, tit. I, p. 199).

13 BNP. Cód. 1494, fl. 262; publicado por SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 13, p. 294.

14 AZEVEDO – *Documentos de D. Sancho I*, doc. 92.

15 VELOSO, Maria Teresa Nobre – *D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*. [Coimbra]: Arquivo da Universidade de Coimbra, 2000, p. 82 e MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *O Papado e Portugal no tempo de D. Afonso III (1245-1279)*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990 [Tese de Doutoramento, policopiada], p. 278 e 324 (nota 216). Em 1249, para fundar o Mosteiro de Bouças, D. Mafalda obteve a aprovação do Sumo Pontífice (em janeiro), chegou a acordo com o bispo do Porto (em julho), garantiu a anuência do Capítulo Geral da Ordem (em setembro) e, por fim, recebeu (em outubro) as bulas pelas quais o Papa confirmou a convenção com o clero diocesano, tomou o Mosteiro de Bouças sob sua proteção e o recomendou a D. Afonso III. Esta iniciativa havia de esbarrar, ao que parece, na oposição de D. Afonso III.

Mosteiro ao legado testamentário de D. Sancho I não parece ser compatível com a memória quinhentista que se conservou da sua fase primordial e com o património edificado descrito, *in loco*, por Vasco de Pina ou Frei Claude de Bronseval.

Segundo o que apurou Frei Claude de Bronseval, por altura da visitação realizada em 1532, o Mosteiro de Cós, localizado em pleno couto de Alcobaça, a oito quilómetros da sua abadia, fora, nos primeiros tempos da comunidade, «uma granja de Alcobaça¹⁶ onde se recolheram [...] algumas viúvas que lavavam a roupa branca dos monges [...]. As viúvas recebiam da abadia toda a alimentação. Ao recolhimento destas viúvas sucedeu, no decurso do tempo, a organização de um convento de monjas. [...] O mosteiro não possuía recursos próprios, mas antes recebia de Alcobaça toda a virtualha e demais coisas necessárias»¹⁷.

Nesse mesmo ano (1532), apurou o Cardeal D. Afonso, abade comendatário do Mosteiro de Alcobaça, que, «no mosteiro de coz, que he de molheres e sogeyto ao dito mosteiro d alcobaça, soya aver sete molheres como merçieyras profesas da hordem de sam bernardo, as quaes nam Rezauam horas canónicas, somente diziam em lugar de horas, çertas vezes, o *pater noster*, e eram mantheudas a custa das Rendas do dito mosteiro d alcobaça de çerta Reçam que cada huuã delas auia pera seu mantimento»¹⁸.

Assim, de acordo com estes dois testemunhos, a comunidade de Cós teria tido origem num recolhimento de mulheres, devotas e pias, «viúvas» (ou até casadas, como veremos), que, sem estarem sujeitas ao cumprimento rigoroso de uma regra, davam apoio aos monges do Mosteiro de Alcobaça e, em troca, recebiam do Mosteiro tudo quanto necessitavam. Tal situação justificava, por um lado, a sujeição da comunidade de Cós ao Mosteiro de Alcobaça e, por outro, a completa dependência económica e institucional em relação àquela casa masculina que a tutelava.

1.2. A existência medieval da comunidade

De facto, durante muito tempo, as casas das *sorores* de Cós funcionaram como uma *dependência feminina* do Mosteiro de Alcobaça. O número de mulheres

16 De facto, pela documentação medieval confirma-se que o Mosteiro de Alcobaça tinha uma granja em Cós (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, docs. 38, 43 e 50; e GONÇALVES, Iria – *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989, p. 137-139).

17 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, p. 257-258. Veja-se, ainda, BRONSEVAL, Claude de – *Peregrinatio Hispanica, Voyage de Dom Edme de Saulieu, Abbé de Clairvaux, en Espagne et au Portugal (1531-1533)*. Introdução, tradução e notas de D. Maur Cocheril. Tomo II. Paris: Presses Universitaires de France, 1970, p. 464-469, o qual verte para francês a fonte original latina.

18 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 74, p. 377-378.

que os monges alcobacenses aí acolheram, seguindo a tendência da época, viria a crescer¹⁹ e o seu estatuto foi evoluindo naturalmente.

Durante esta evolução podemos observar várias situações híbridas (e, por isso, pouco claras, aos nossos olhos e aos olhos dos cronistas modernos) que contribuíram para adensar as dúvidas quanto ao estatuto jurídico (porventura indefinido) daquelas que integravam a comunidade de Cós²⁰.

Atentemos numa carta, datada de 1263, mencionada por Frei António Brandão, em que «hum fidalgo de Lisboa chamado Paio Afonso, e sua mulher Dona Maior vendo que não tinham filhos, dotarão ao Mosteiro de Alcobaça sua fazenda com promessa de tomar o habito da Ordem de Cister elle em o proprio mosteiro de Alcobaça, e sua mulher em Coz, ou quando não quisesse, poderia viuer em sua casa com o habito da Religião de licença do Abbade de Alcobaça»²¹.

Numa primeira análise, perante a intenção de tomarem ambos o hábito cisterciense, percebe-se a conveniência para Alcobaça de manter uma comunidade feminina em Cós. Já não se viam com bons olhos os mosteiros dúplices ou a presença de *devotae* junto das comunidades masculinas, pelo que o abade conduzia estas virtuosas mulheres que se sentiam atraídas pelos espaços sagrados e que procuravam uma vida de maior perfeição religiosa para *as suas casas de Cós*, situadas a apenas oito quilómetros de Alcobaça, ou seja, nem demasiadamente próximas nem tão distantes que não se conseguissem alcançar em duas horas de caminho. Garantia-se, assim, em seu entender, a necessária separação dos monges em relação às *suas sorores de Cós*.

19 O número de mulheres que procuravam o amparo monástico na velhice ou que pretendiam dedicar a sua vida (ou o que dela restava) à oração, à penitência e à ascese espiritual aumentou significativamente, nos séculos XII e XIII, devido a uma confluência de motivos demográficos, sociais e religiosos. Face a essa nova realidade, como disse José Mattoso, «já não bastam [...] os poucos lugares de *devotae* nos mosteiros dúplices, é preciso reservar-lhes comunidades inteiras ou fundar para elas abadias novas» (MATTOSO, José – A Nobreza Medieval Portuguesa. As Correntes Monásticas dos Séculos XI e XII. In MATTOSO, José – *Portugal Medieval. Novas Interpretações*. 2.ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1992, p. 221). O referido autor, para justificar o surto de casas monásticas femininas nos séculos XII e XIII, atribui uma particular importância a questões de natureza social, nomeadamente a uma «mutação na estrutura familiar, e na estratégia matrimonial daí decorrente». No entanto, a historiografia mais recente tem vindo a demonstrar que os fatores demográficos (crescimento da população e aumento do índice de feminilidade) e religiosos (associados ao crescente protagonismo e envolvimento das mulheres na vida religiosa, nomeadamente pela divulgação do culto mariano, tão caro aos cistercienses) também desempenharam um papel determinante na proliferação de comunidades conventuais femininas.

20 LESTER, Anne E. – *Creating Cistercian Nuns. The Womens' Religious Movement and Its Reform in Thirteenth-Century Champagne*. Ithaca, New York: Cornell University Press, 2011, 18 e ss; 42 e ss.

21 Continua o cronista: «*Sed cum hoc euenerit esse, ego dictus Pelagius Alfonsi in monasterio, et dicta vxor mea Donna Maior cum dominabus de Coz, vel sumpto habitu Ordinis in Vlixbona de Abbatis licentia poterit habitare*. São as palavras da escritura, de que consta o que temos dito, e foy ella feita em Abril da Era de 1301. que he anno do Senhor 1263»; noutro passo da mesma obra, volta a referir este diploma: «Em o mes de Abril do Anno do Senhor de mil e duzentos e sessenta e tres hum fidalgo de Lisboa chamado Payo Afonso e sua mulher Dona Maior fazem promessa de tomar o habito de Cister, elle em Alcobaça, e sua mulher ou entraria no mosteiro de Coz, ou com licença do Abbade de Alcobaça viuiria em Lisboa com o habito de Religião» (BRANDÃO, Frei António – *Monarchia Lusitana. Parte Quarta*, fls. 64v.º e 203v.º).

Poderemos estar perante *traditi* sem profissão monástica²², como pareceu a Cristina Maria André de Pina Sousa e Saul António Gomes²³. Porém, a questão que se coloca é precisamente se aquelas que se recolhiam em Cós, em 1263, faziam mesmo profissão monástica... Ou seja, se as *sorores* que aí se documentam ao longo do século XIII eram, efetivamente, monjas cistercienses e se o Mosteiro de Cós tinha um estatuto similar ao dos demais cenóbios portugueses admitidos na Ordem de Cister: Lorvão, Arouca, Celas de Coimbra e, entretanto, Cástris.

São, como dissemos, escassas e breves as alusões a Cós e às suas *sorores*: em 1241, alude-se às «*domos sororum nostrarum de Coz*»²⁴; em 1254, às «*domos sororum nostrarum*»²⁵; e, em 1257, o Mosteiro de Alcobaça afora uma herdade junto à sua granja de Cós, «*in loco qui dicitur monasterium*»²⁶. São documentos originais, que não levantam qualquer espécie de dúvidas ou de inseguranças quanto à sua validade ou à veracidade das informações neles constantes.

Verifica-se, assim, a existência de «*sorores*» (habitualmente designadas por «*sorores nostrarum*», ou seja, «*sorores*» do abade e dos monges do Mosteiro de Alcobaça, o que atesta uma relação espiritual próxima) e das suas casas («*domos sororum nostrarum*») e associa-se já o lugar (e as casas das *sorores*) a um mosteiro («*in loco qui dicitur monasterium*»).

O facto de o abade e os monges de Alcobaça receberem mulheres, como *sorores* (ou seja, como *irmãs*), nas suas casas de Cós não passou despercebido às instâncias principais da Ordem, tendo mesmo merecido o reparo do Capítulo Geral de Cister, em 1274²⁷, que se pronunciou desta forma através dos respetivos estatutos:

«Por autoridade do Capítulo Geral, o abade de Alcobaça e outras pessoas da sua casa sejam inibidos de receber algumas mulheres como *sorores* nas casas dessa abadia, uma

22 Cf. RÊPAS, Luís Miguel – *Familiares e familiaritas* no mosteiro cisterciense de Arouca (séculos XIII e XIV). In *Olhares Sobre a História*, p. 501-515; GOMES, Saul António – “*Trado me ipsum...*” – Registos medievais de *traditio* monástica entre os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho em Portugal. In *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*. Vol. 4. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, p. 329-348 e, do mesmo autor, *Castas Donas: cónegas regrantes de Santo Agostinho em Portugal no período medieval*. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. 10/1 (2010) 37-71 (particularmente a partir da p. 45); ou, ainda, o trabalho clássico, sobre a questão, de ORLANDIS, José – *Traditio corporis et animae*. *Anuario de Historia del Derecho Español*. 24 (1954), 103-124.

23 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, p. 68.

24 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 41, p. 338-339.

25 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 42, p. 339.

26 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 43, p. 340.

27 É provável que este Capítulo Geral tenha contado com a presença do abade de Alcobaça Estêvão Martins, dada a sua presença no Concílio Geral, realizado no verão de 1274, em Lyon, cidade situada a menos de duzentos quilómetros de Cîteaux, a qual acolhia, anualmente, os referidos Capítulos Gerais da Ordem, durante o mês de setembro. Sobre a presença do abade alcobacense neste Concílio, veja-se SANTOS, Frei Manoel dos – *Alcobaça Ilustrada*. Coimbra: Oficina de Bento Seco Ferreira, 1710, p. 99; FIGUEIREDO, António Pereira de – *Portuguezes nos concílios geraes*. Lisboa: Oficina de António Gomes, 1787, p. 37; MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *O Papado e Portugal no tempo de D. Afonso III*, p. 126, nota 79.

vez que, por causa do convívio com elas, poderia diminuir a boa reputação e até gerar escândalo»²⁸.

A alusão às *sorores* que o abade e os monges de Alcobaça recebiam *nas casas do seu mosteiro*, ou seja, em Cós, é inequívoca («*ne in domibus ipsius abbatiæ recipiantur aliquæ in sorores*»), bem como a censura do Capítulo Geral a tal prática. E a justificação é clara: esta proximidade ou a partilha comunitária poderia diminuir a boa reputação do Mosteiro de Alcobaça e gerar escândalo («*cum propter earum consortium posset bona fama minui et etiam scandalum generari*»).

Poderíamos pensar que o Capítulo Geral de Cister tinha esta atitude e via estes perigos em relação a qualquer comunidade de monjas, podendo até, nessa altura, não estar recetivo a novas afiliações de casas monásticas femininas na Ordem. Mas tal não é o caso. Na verdade, é precisamente nessa ocasião que o Capítulo Geral de Cister, a pedido de Pedro Julião, cardeal-bispo de Túsculo e futuro papa João XXI, aceita a fundação de uma outra abadia feminina em Portugal (em Évora, liderada por Domingas Soares, que haveria de ficar conhecida como São Bento de Cástris), a qual fica filiada, precisamente, no Mosteiro de Alcobaça:

«*Petitio reverendi patris domini episcopi Tusculani, qui petit quandam abbatiam monialium incorporari Ordini nostro, ob devotionem quam habet ad nostrum Ordinem exauditur, et sit filia Alcobatiae*»²⁹.

A diferença de atitudes do Capítulo Geral de Cister, em 1274, em relação às *sorores* de Cós (que viviam nas casas da abadia de Alcobaça) e às religiosas de Évora (que aí pretendiam fundar um mosteiro cisterciense) é por demais evidente e sublimina, também, a diversidade de estatutos dessas duas comunidades, desde logo aos olhos do órgão máximo da Ordem. Estavam ambas sujeitas ao abade de Alcobaça, mas de formas distintas: Cástris ficava filiada em Alcobaça e na sua dependência espiritual, sendo Domingas Soares e as suas companheiras recebidas pelo abade e pelos monges de Alcobaça como suas filhas em Cristo («*Nos vero supradictus Abbas, & Conuentus Alcobaciæ [...] supradictam Dominicam Suerij cum sociabus suis in filias nostras in Christo recepimus*»); Cós e as suas *sorores* estavam sujeitas a Alcobaça e na sua dependência económica, institucional e espiritual.

28 Tradução nossa, a partir de CANIVEZ, Josephus Maria – *Statuta Capitulum Generalium Ordinis Cisterciensis*, t. 3: *Ab anno 1262 ad annum 1400*. Louvain: Revue d'histoire Ecclésiastique, 1935, p. 137: § 57. «*Inhibetur auctoritate Capituli generalis abbati de Accubatia et ceteris personis domus suae, ne in domibus ipsius abbatiæ recipiantur aliquæ in sorores, cum propter earum consortium posset bona fama minui et etiam scandalum generari.*», estatuto que havia sido destacado por YÁÑEZ NEIRA, Fray Damián – *Las Abadías Portuguesas en los CC.GG. de Cister. Brigantia*. 18/3-4 (1998), p. 13.

29 CANIVEZ – *Statuta*, t. 3, p. 136, § 51. Sobre o papel desempenhado pelo cardeal apostólico Pedro Julião, bispo de Túsculo, na fundação do mosteiro de Domingas Soares (São Bento de Cástris), veja-se BRANDÃO, Frei António – *Monarchia Lusitana. Parte Quarta*, fls. 247-249, particularmente o documento passado em Alcobaça, a 12 de janeiro de 1275, que o referido cronista aí transcreve na íntegra.

O Mosteiro de Alcobaça não parece, porém, ter acatado, pelo menos de imediato, as determinações do Capítulo Geral de Cister, uma vez que se mantêm as referências às *sorores* de Cós e às casas em que habitavam: em 1275, refere-se a via pública «*que uadit ad sorores de quoz*»³⁰; em 1278, as «ca[sa]s das donas» e a «Almonía desas donas»³¹; em 1286, o abade de Alcobaça concede uma graça especial a «*Marie martinj sororj nostre de Quod*»³² e menciona «*Marie uiuacis quondam sororis domus nostre de Cod*» (ou «*Marie uiuacis [...] sororis de Cod*», já falecida)³³.

É possível, no entanto, que o abade e os monges de Alcobaça, ainda nos finais do século XIII, tenham procurado alterar a situação que mantinham em Cós e que fora censurada pelo Capítulo Geral. Talvez devido à sua intervenção nos primeiros tempos da comunidade cisterciense de Évora, já assinalada, ou à sua participação na fundação do Mosteiro de Almofter, em 1287/89³⁴, e, depois, do Mosteiro de Odivelas, em 1294/95³⁵, todos eles admitidos pelo Capítulo Geral de Cister, ou ainda vendo na chegada, entre 1289 e 1292, de três religiosas de extração nobre, foragidas do Mosteiro de Santa Clara de Santarém³⁶, uma

30 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 44, p. 341 (veja-se também a nota 67, onde se transcreve parcialmente o documento, ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 15, n.º 8, de 1 de abril de 1275).

31 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 46, p. 343.

32 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 48, p. 345.

33 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 49, p. 346-347.

34 O Papa Nicolau IV deu o seu consentimento para a fundação do Mosteiro de Almofter, em 27 de fevereiro de 1289. A bula foi dirigida ao deão de Lisboa, Gil Martins Rebolo, porque a cadeira episcopal olisiponense se mantinha vaga. Este deu-lhe provimento por carta expedida em 14 de abril desse ano, delegando poderes aos abades dos mosteiros cistercienses de Alcobaça e de Seixa para colocarem, assinalarem com uma cruz e benzerem a primeira lápide «*in fundatione ecclesie, seu oratorii dicti monasterii [...], et alia faciant omnia, et singula, quod in solemnitatibus huiusmodi requiruntur*» (cf. RÊPAS – A Fundação do Mosteiro de Almofter: novos documentos, p. 103-122). Segundo Frei Francisco Brandão, não demorou a cerimónia de lançamento da primeira pedra, que decorreu em dia incerto, no ano de 1289. O referido autor relata que «tanto que Dona Berengueira teue a licença, mandou chamar o Abbade de Alcobaça [...] para lançar a primeira pedra no edificio, & benzer o sitio do Mosteiro, como fez com muita solemnidade: Chegando então este dito Abbade ao lugar sobredito (saõ palauras daquelle instrumento) & benzendo o mesmo lugar por autoridade das letras Apostolicas, pos por suas mãos a primeira pedra, em que estaua o sinal da Cruz esculpido» (BRANDÃO, Frei Francisco – *Monarchia Lusitana. Parte Quinta*, fl. 150-150v.º).

35 Cf. VILAR, Hermínia Vasconcelos; SILVA, Maria João V. Branco Marques da – A fundação do mosteiro, p. 589-601; RÊPAS, Luís Miguel – Entre o mosteiro e a cidade: o recrutamento social das 'donas' de Odivelas. In KRUS, Luís; OLIVEIRA, Luís Filipe; FONTES, João Luís, coords. – *Lisboa Medieval. Os rostos da Cidade*. Lisboa: Livros Horizonte, 2007, p. 232-238 e VAIRO, Giulia Rossi – *D. Dinis del Portogallo e Isabel d'Aragona*, p. 66-88.

36 Estas três foragidas procuraram proteção junto do abade do Mosteiro de Alcobaça, que as acolheu em Cós. Situação pontual e verdadeiramente excepcional, que trouxe para a comunidade de Cós uma realidade completamente nova, com gente de outra dimensão social e patrimonial, e que motivou a produção de um conjunto extraordinário de diplomas em torno da sua inusitada fuga, da sua admissão pelo abade de Alcobaça e da disputa pelo seu valioso património. Note-se que estas três foragidas, quando decidiram ingressar na vida monástica, não o fizeram em Santa Maria de Cós, mas em Santa Clara de Santarém. E mesmo quando daí decidiram fugir não o fizeram com a intenção de se mudar para Cós, nem sequer foi essa a primeira comunidade que procuraram. Na verdade, dirigiram-se, inicialmente, para o Mosteiro de Chelas, nas imediações de Lisboa, de onde solicitaram a proteção apostólica, com receio da ação dos franciscanos. Perante as ameaças que receberam, é provável que tenham sido aconselhadas a procurar um grande senhor que as amparasse neste difícil momento e, nesse aspecto, o abade de Alcobaça seria, de facto, a pessoa certa. O que pretendemos dizer é que estas três donas de Cós são verdadeiramente excecionais face à realidade então existente em Cós, que não se identificam com a

oportunidade de impulsionar a comunidade de Cós, os religiosos alcobacenses parecem ter tentado converter as suas casas num mosteiro e as suas *sorores* em verdadeiras monjas, regularizando-as.

A terminologia começa a alterar-se e as designações que passam a prevalecer são a de *donas* e, mais tarde, já no século XIV, a de *freiras*. Para além disso, a par das referências às *sorores* (ou às *donas*) e à sua sujeição a Alcobaça, sucedem-se menções alusivas à *profissão* monástica e ao uso do *hábito* da Ordem. Em 1292, duas dessas fugitivas intitulam-se «donas de Quod»³⁷ e, em 1294, Elvira Ourigues e Maria Martins são designadas por «*dominabus*»³⁸. O abade e o convento de Alcobaça, em 1295, disputaram com a abadessa e o convento de Santa Clara de Santarém os bens e as heranças que haviam pertencido a Elvira Ourigues, a qual fora freira do mencionado mosteiro de clarissas, vindo depois a ser «*freyra soror en Quod, sogeyta a Alcobaça*»³⁹. O procurador do Mosteiro de Alcobaça demandava os bens daquela religiosa, alegando que ela morrera no Mosteiro de Cós, envergando o hábito cisterciense («no logo de Quod, en avito acostumado da ordim»), ainda que tivesse professado primeiro no Mosteiro de Santa Clara de Santarém⁴⁰, de onde decidira fugir, acompanhada de outras quatro menoritas⁴¹, tendo três delas sido recebidas pelo abade e pelos frades de Alcobaça⁴². Esse procurador do Mosteiro de Alcobaça dizia ainda que «a dicta Elvira Origuiz era sa freyra e morrera por sa freyra no

restante comunidade e que, por isso, não servem de referência para apurar o estatuto social das demais religiosas, sobre as quais quase nada se sabe, o que, de certa forma, nos remete para o seu parco património e a sua humilde condição. Se possuísem terras, o seu nome perduraria associado a essas propriedades e à sua gestão. Esta questão foi vagamente mencionada por VENTURA, Leontina – *A Nobreza de Corte de Afonso III*. vol. II, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992 [Tese de Doutoramento, policopiada], p. 570, nota 2 e PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279-1325)*. vol. II, Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna – Porto, 1999, p. 262, a propósito de Elvira Ourigues da Nóbrega (uma das foragidas); mereceu uma primeira abordagem de GOMES – *Acerca da origem social*, p. 148 e 154-155, tendo sido depois aprofundada, a partir de um conjunto mais vasto de documentos, por ANDRADE, Maria Filomena – *In Oboedientia, sine Proprio et in Castitate, sub Clausura: A Ordem de Santa Clara em Portugal (sécs. XIII-XIV)*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2011 [Tese de Doutoramento, policopiada], p. 208-209. Foi, mais recentemente, retomada por Luís Miguel Rêpas, na comunicação “«Ela houve mau preço, e colheu-se, com medo deste Paai Soarez, seu marido, a Arouca, e filhou havito». Mulheres que procuram asilo em mosteiros cistercienses”, a publicar nas atas do VII Encontro CITCEM Mobilidades, que decorreu em novembro de 2018, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

37 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 19, n.º 23, de 5 de fevereiro de 1292.

38 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 19, n.º 51; publ. por GOMES, Saul António – *Acerca da origem social*, doc. 3, p. 153-154.

39 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 22, n.º 5; publ. por GOMES, Saul António – *Acerca da origem social*, doc. 4, p. 154-155.

40 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 22, n.º 5; publ. por GOMES, Saul António – *Acerca da origem social*, doc. 4, p. 154-155.

41 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 18, n.º 43, de 2 de abril de 1289.

42 ANTT. Ordem dos Frades Menores, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém, Mç. 22, n.º 20.

moesteyro de Coz»⁴³. Freira de Alcobaça, portanto, ainda que vivendo no Mosteiro de Cós. Esta situação (um tanto ambígua, aos olhos atuais) também se encontra registada para Maior Mendes, «freira de Alcobaça», em 1297⁴⁴. Em 1296, Fruilhe Martins intitula-se «*donna soror* de Cos» e declara-se «*suyeyta e profeca*» de Alcobaça; em contrapartida, os religiosos alcobacenses referem-se a ela como «*nosa soror em Coz*»⁴⁵ e, pouco tempo depois, como *dona* de Cós⁴⁶. Em 1298, dizem de Maria Martins que era «*nossa ssoror e professa do nosso logo de Quod*» e designam as restantes por «*essas nossas sorores de Quod*»⁴⁷. Em 1300, Fruilhe Martins e Sancha Fernandes voltam a ser designadas por *donas* de Cós⁴⁸. Em 1306, menciona-se uma «*freyra de Quod*»⁴⁹. Em 1337, redige-se um documento «em Coz. en o Moesteyro das donas», ante a câmara da abadessa⁵⁰, terminologia que também se encontra em 1343⁵¹, a propósito de Constança Afonso, dona *professa* do Mosteiro de Cós⁵². Para terminar, em 1393 e 1430 o mosteiro encontrava-se povoado por freiras e já com a invocação de Santa Maria⁵³.

Pelo meio, o abade e o convento de Alcobaça solicitaram a D. Dinis que tomasse o Mosteiro de Cós sob sua proteção, o que o monarca fez em 15 de fevereiro de 1298, referindo-se-lhes como «*donas de Quod*»⁵⁴. Quando isto aconteceu, o Mosteiro de Alcobaça estava envolvido na referida contenda com o Mosteiro de Santa Clara de Santarém, por causa das menoritas que recebera e que instalara em

43 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, Documentos Régios, Mç. 2, n.º 35 (original), de 20 de junho de 1295, e n.º 38a (traslado em pública-forma passado em Leiria, a 3 de setembro de 1298, por João Martins, público tabelião de Leiria, a pedido de Frei Pedro Soares, monge de Alcobaça e celeireiro dos gados desse lugar); referido por VENTURA – *A Nobreza de Corte*, vol. II, p. 570, nota 2 (ainda que com uma gralha na data). A informação relativa a este documento também consta numa memória histórica sobre o Mosteiro de Cós elaborada, no século XVIII, por Frei Manuel de Figueiredo (publ. por SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 13).

44 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 1, n.º 14, de 6 de junho de 1297.

45 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Almoester, Mç. 1, n.º 36 (procuração de 23 de outubro de 1296).

46 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Almoester, Mç. 1, n.º 36 (original, de 20 de dezembro de 1296) e ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 20, n.º 16 (cópia não autenticada, publicada por GOMES, Saul António – *Acerca da origem social*, doc. 5, p. 156-158).

47 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 52, p. 351.

48 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 21, n.º 30, publicado por GOMES – *Acerca da origem social*, doc. 6, p. 158-159; corresponde, seguramente, a um diploma referido (com a data errada) por Frei Manuel de Figueiredo, numa memória histórica sobre o Mosteiro de Cós: «A 26 de Agosto de 1296 fizerão Martim Annes dito Chacota, e sua mulher Domingas Sanches a D. Froilhe Martins, e D. Sancha Fernandes Donas de Cos venda de huã herdade» (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 13, p. 295).

49 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 53, p. 352.

50 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 55, p. 354-355.

51 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 32, n.º 5, de 15 de abril de 1343 e 4 de maio de 1343; publ. por GOMES – *Acerca da origem social*, doc. 7, p. 159-160.

52 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª Incorporação, Mç. 11, n.º 254 (4), de 2 de janeiro de 1343.

53 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, docs. 56-57, p. 356-361.

54 Essa proteção é-lhe renovada por D. Afonso IV, em 2 de julho de 1325, D. Pedro I, em 31 de janeiro de 1356, D. Afonso V, em 15 de novembro de 1450, e D. Manuel I, em 22 de junho de 1496 (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, docs. 16-19 e 21, p. 307-311 e 314).

Cós, como suas monjas, e dos seus bens, a qual fora levada à cúria romana. Cremos, aliás, que estes dois acontecimentos não se podem dissociar.

Para além da alteração na terminologia e do conseqüente desaparecimento do termo *sorores*, no final do século XIII, três documentos de 1337, 1393 e 1430 – nos quais a comunidade de Cós emprazou, escambou e arrendou propriedades⁵⁵ –, ainda que sendo escassos, parecem apontar para uma certa evolução do estatuto deste pequeno mosteiro a partir do século XIV, pelo menos a partir do seu segundo quartel. Estes diplomas, de acordo com Cristina Sousa e Saul António Gomes, revelam a existência de «uma comunidade feminina já com uma hierarquia estável, aparecendo à sua frente a abadessa protagonizando um exercício de poderes, sinal de honra e dignidade ganhas, autónomo da decisão dos abades alcobacenses»⁵⁶.

De facto, não só a comunidade de Cós dispôs do seu extraordinariamente parco património, através de um emprazamento, de um escambo e de um arrendamento, como, em 1393 e 1430, obrigou os bens do seu mosteiro para garantir o cumprimento dos referidos contratos. No entanto, em 1343, continua a registar-se a prática de o Mosteiro de Alcobaça se assenhorear dos bens das donas de Cós, desta feita dos de Constança Afonso⁵⁷, referindo-se, inequivocamente, que «o Moesteyro de Cos [...] he do dicto Moesteyro d'Alcobaça»⁵⁸. Ora, isso não se verificava nos restantes mosteiros filiados no Mosteiro de Alcobaça. Note-se, ainda, que o escambo de 1393, apesar de ter sido realizado pela comunidade de Cós, contou com o consentimento prévio do abade de Alcobaça (dado, segundo ele, ao «*noso* moesteyro de santa Maria de coz»)⁵⁹, o que também não sucedia nos demais mosteiros femininos cistercienses.

Estranha-se também o facto de, nesses três documentos, a abadessa não usar selo pendente e de nunca se referir o convento (mas apenas as *donas* ou as *freiras*), nem tão-pouco se mencionar a colocação do seu selo próprio nos referidos diplomas, o que era obrigatório no seio da Ordem desde 1335⁶⁰.

55 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, docs. 55-57, p. 354-361.

56 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, p. 66.

57 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª Incorporação, Mç. 11, n.º 254 (4), de 2 de janeiro de 1343, e ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 32, n.º 5, de 15 de abril de 1343 (este último publ. por GOMES – *Acerca da origem social*, doc. 7, p. 159-160).

58 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 32, doc. 7, de 4 de maio de 1343; publ. por GOMES – *Acerca da origem social*, p. 159, nota 40.

59 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, p. 356-358.

60 O Papa Bento XII determinou, em 1335, que os conventos passassem a dispor de um selo que deveria ser apostado nos documentos, ao lado do da abadessa, de forma a demonstrar o seu consentimento nos assuntos aí tratados. Nesse mesmo ano, na sequência dessa decisão, o Capítulo Geral de Cister legislou que os selos conventuais dos mosteiros cistercienses deveriam ser redondos e apresentar a imagem da Virgem Maria, a qual, nos outros mosteiros, normalmente, surge entronizada e com o Menino ao colo (CANIVEZ – *Statuta*, t. 3, p. 411 § 2, 415 § 9 e 437 § 2; cf., ainda, GOMES, Saul António – *Sigillis Abbatis et Conventus Muniantur* – A Sigilografia Cisterciense Medieval em Portugal. *Signum. Revista da ABREM (Associação Brasileira de Estudos Medievais)*. 9 (2007) 20.

Na verdade, o processo de transição de um primeiro recolhimento de mulheres, viúvas, que viviam à mercê dos monges de Alcobaça, marcado por uma vida comunitária predominantemente secular, para uma verdadeira comunidade monástica regular foi lento e não foi acompanhado por uma conveniente dotação patrimonial que garantisse que esta casa religiosa pudesse subsistir sem o apoio material do Mosteiro de Alcobaça, pelo que Cós, em toda a Idade Média, acabou por nunca se tornar verdadeiramente independente, mantendo-se numa posição bem diferente da do restante panorama do monaquismo cisterciense feminino português.

Comprova-o, desde logo, o conhecido documento da taxaço (*taxatio*) dos benefícios eclesiásticos portugueses, realizado em 1320/21, em que o Mosteiro de Cós nem sequer surge referido, uma vez que, muito provavelmente, não detinha património próprio que o justificasse⁶¹, vivendo, por isso, na dependência material do Mosteiro de Alcobaça (taxado em 18.000 libras⁶²). Em contrapartida, o de Arouca foi taxado em 9.000 libras, o de Lervão em 5.000, o de Odivelas em 2.000, o de Almoester em 1.100 e o de Celas em 1.000, evidenciando todos eles uma situação económica perfeitamente consolidada⁶³.

Comprova-o, igualmente, a carta da visitaço que Frei Pedro Serrano realizou, em 1484, ao Mosteiro de Alcobaça, porque contém orientações sobre a quantidade de alimentos, vinho e azeite (para as lâmpadas) que os religiosos alcobacenses deviam fornecer às monjas de Cós e sobre o vestuário e o calçado que deviam dar às conversas⁶⁴.

Por fim, essa situação fica bem clara pela documentação da primeira metade do século XVI, a partir da qual sabemos que o pescado de que as monjas de Cós se alimentavam era comprado pelo prior-reformador do Mosteiro de Alcobaça ou era por ele tomado do que esta abadia recebia por intermédio das suas rendas:

«Ja tenho scrito a Vossa alteza Como dou ho necessario as freyras ate Ver detremjnacam de Vossa alteza [...] asy que há mester prouisam de pescado pera as monyas ate

61 Possuía apenas um olival, situado atrás do mosteiro, que o abade de Alcobaça permitiu que ficasse às suas *sorores* de Cós, para iluminar a lâmpada da capela de Santa Maria (SOUZA – *Intimidade e Encanto*, doc. 55, p. 354-355).

62 Apesar do Mosteiro de Santa Maria de Cós não ser referido, a igreja paroquial de Santa Eufémia de Cós é mencionada, sendo taxada com 55 libras (BOISSELLIER, Stéphane – *La Construction Administrative d'un Royaume. Registres de Bénéfices Ecclésiastiques Portugais (XIII-XIV^e Siècles)*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa – Universidade Católica Portuguesa, 2012, p. 183 e 186, sendo esta edição preferível à tradicional versão, editada em ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*. Nova edição preparada e dirigida por Damião Peres. Vol. 4. Porto: Portucalense Editora, 1971, Apêndice XVII, p. 129 e 132).

63 O novo mosteiro das donas de São Bento de Cástris foi taxado em apenas 15 libras, provavelmente porque ainda estaria a ser edificado: «Item monasterium novum domnarum de Castes cisterciensis Ordinis ad quindecim libras» (BOISSELLIER – *La Construction*, p. 166, 174, 180, 186 e 189, ou ALMEIDA – *História da Igreja em Portugal*, Apêndice XVII, p. 117, 123, 127, 131 e 134).

64 GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, p. 146 (com tradução nas p. 178-179). Neste âmbito, veja-se, ainda, o que Iria Gonçalves publicou sobre as donas de Cós, em *À mesa nas terras de Alcobaça em finais da Idade Média*. Alcobaça: DGPC/Mosteiro de Alcobaça, Cooperativa Agrícola de Alcobaça, 2017, p. 454-457.

gora lho dey porque ho Compraua e as vezes ho toma<ua> do que vinha ao mosteiro de suas Remdas pera ho receber em descomto ao Remdeyro depois»⁶⁵.

Tamb m a carne e o calçado feito para as monjas de C s, entre outras coisas, eram pagos   custa das rendas do Mosteiro de Alcobaça, como sucedeu em 1521⁶⁶, dois anos depois de Vasco de Pina ter escrito, numa carta dirigida a D. Manuel I, referindo-se   pobreza do mosteiro, e parafraseando as religiosas: «acerqua do mantimento se queyxaram tambem que lhe dauam mujto pouco»⁶⁷.

Da documenta  o do segundo quartel do s culo XVI emerge, igualmente, uma grande preocupa  o, por parte dos respons veis pelo Mosteiro de Alcobaça, com a redu  o do n mero de monjas do Mosteiro de C s, para vinte, por causa do «gasto que se faria nas Ra  es delas», se fossem em n mero superior, o qual come ava a tornar-se insuport vel para a abadia alcobacense⁶⁸. Em 1532, o Cardeal D. Afonso, comendat rio do Mosteiro de Alcobaça, n o s o renovou esse limite de religiosas que o Mosteiro de C s poderia albergar, como fixou igualmente o subs dio anual dado para o seu sustento⁶⁹. Nesse documento, afirma-se que «o mosteiro de coz» se encontrava «sogety to dito mosteiro d alcobaça» e que as mulheres que   viviam «como mer eyras profesas da hordem de sam bernardo [...] eram

65 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 59, de 12 de julho de 1519, p. 361-362.

66 Vasco de Pina, sendo alcaide-mor de Alcobaça e provedor do mosteiro dessa vila, mandou ao almoxarife das rendas do Mosteiro de Alcobaça que, das suas rendas, pagasse 1.254 reais a dois carneiros, por 342 arr teis de carne de vaca que haviam fornecido  s freiras de C s, e 3.440 reais a dois sapateiros, pelo calçado que haviam feito para as ditas freiras (1.820 reais por 26 pares de botinas e 1.620 reais por 54 pares de sand lias) (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, docs. 63 e 64, de 11 e 12 de fevereiro de 1521, p. 365-366; cf. ainda o doc. 73, publicado na mesma obra,  s p. 375-376).

67 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 60, de 2 de agosto de 1519, p. 362-363. No seguimento desta *queixa*, para  m dos documentos citados na nota anterior, h  outros diplomas que versam sobre as necessidades do Mosteiro de C s e sobre as despesas com ele assumidas pelo Mosteiro de Alcobaça: uma escrava para o servi o das freiras, ornamentos de altar, vestimentas (vestes sacerdotais para atos solenes), alfaias lit rgicas, panos para os h bitos das freiras, cereais (trigo e cevada), mel, azeite, cera e realiza  o de obras (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, docs. 61, 65-67, 70-71, 73 e 79, de 27 de setembro de 1520, 28 de novembro de 1524/1 de mar o de 1527, 8 de julho de 1525, 16 de mar o de 1527, 23 de dezembro de 1527, 28 de dezembro de 1527, 4 de junho de 1530 e 15 de fevereiro de 1539, p. 363-364, 367-371, 373-376 e 386). Ali s, os gastos com a comunidade mon stica de Alcobaça, entre meados de 1519 e 1520, s o o tema de um relat rio destinado ao rei D. Manuel I (intitulado “Caderno das despesas do Moesteiro d’Alcobaça que Vossa Alteza mandou que se fizesse”), numa altura em que a Coroa assumira a administra  o do Mosteiro de Alcobaça (associada ao governo do Cardeal-Infante D. Afonso como seu abade comendat rio). Neste relat rio, para  m de se mencionarem as despesas inerentes   manuten  o dos monges e de outros elementos da comunidade alcobacense, s o igualmente referidas as despesas com a comunidade de C s, que lhe estava sujeita e que tinha, na  poca, vinte e duas profesas, tr s noviças e um criado (GOMES, Saul Ant nio – Os Cistercienses em Portugal nos alvares da  poca Moderna: o caso da Abadia de Alcobaça por 1519-1520. *Lusitania Sacra*. 36 (2017) 45-69 (particularmente, p. 63-64); ANTT. Fragmentos, Cx. 13, M . 6, doc. 2, fls. 13-14).

68 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, docs. 22, 72 e 74, de 27 de setembro de 1529, 6 de novembro de 1529 e 8 de junho de 1532, p. 315, 375 e 377-378.

69 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 74, de 8 de junho de 1532, p. 377-378. Em 1 de julho de 1532, acrescentaria 20.000 reais ao valor previamente fixado, sendo tudo confirmado, em 13 de mar o de 1548, pelo Cardeal D. Henrique, comendat rio do Mosteiro de Alcobaça (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 80, p. 387-388).

mantheudas a custa das Rendas do dito mosteiro d alcobaça de çerta Reçam que cada huuã delas auia pera seu mantimento»⁷⁰.

Esta situação mudou por iniciativa do referido comendatário, que, alguns anos depois, mandou que ficassem ao Mosteiro de Cós as legítimas das suas freiras (e os seus rendimentos), à semelhança do que acontecia nas outras comunidades femininas⁷¹, como fora já registado por Frei Manuel de Figueiredo⁷². Este cronista setecentista informa ainda que o Mosteiro de Cós deve ao Cardeal D. Henrique, comendatário do Mosteiro de Alcobaça, não só um conjunto de edificações (dormitório, o claustro velho e a igreja velha), mas também a sua dotação com um conjunto de rendas subtraídas ao Mosteiro de Alcobaça, em 1555 (confirmada pelo papa Pio IV), a qual terá sido renovada ou mesmo aumentada em 24 de abril de 1577⁷³, resultando de tais atos a tese da fundação moderna desta casa conventual⁷⁴.

70 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 80, p. 387-388.

71 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 77, de 30 de outubro de 1538, p. 383. Refere-se que esta carta substituiu um alvará de 21 de novembro de 1536, devendo ser aplicada a partir da data do alvará. Nota-se, ainda, que esta ideia já estaria na mente do referido Cardeal desde, pelo menos, 1532, uma vez que, nessa altura, afirmou: «E vindo algum tempo caso que ho dito mosteiro de coz tenha Renda sua que lhe abaste pera sustentamento das ditas vynte Religiosas e do culto deuino, dhy por diante o dito nosso mosteiro fficara fora da dita obrigaçam de lhe dar o dito mantimento» (SOUSA – *Intimidade e Encanto* doc. 74, de 8 de junho de 1532, p. 377-378). Ou seja, em 1532 já D. Afonso equacionava soluções para o Mosteiro de Cós poder aumentar significativamente o seu património, de forma a tornar-se autossuficiente, que passariam, como é óbvio, pela sua dotação patrimonial ou por abdicar das legítimas das freiras que aí professassem a favor dessa comunidade.

72 BNP. Cód. 1494, fl. 265v.º; publ. por SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 13, p. 297-298: «Sempre foi o Mosteiro de Cos sujeito aos Prelados de Alcobaça, e consequência desta superioridade governar em muita parte o Mosteiro de Cos, quem regia o de Alcobaça, principalmente emcorrendo as circunstancias de serem as Freiras alimentadas á custa dos rendimentos do Mosteiro de Alcobaça que herdava as suas legítimas emquanto o Cardeal Infante D. Afonso por Alvara de 30 de Outubro de 1538 as não applicou ao Mosteiro de Cos».

73 Estas datas não se podem verificar por falta da documentação original, ainda que a notícia do cronista pareça confirmar-se pela bula *Exposcit debitu pastoralis officii*, de Gregório XIII, datada de 15 de setembro de 1579 (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 84, p. 394-397). Frei Manuel de Figueiredo data de 7 de maio de 1566 a bula confirmatória do dote, por parte de Pio IV, o que comprova, mais uma vez, o pouco rigor dos dados cronológicos avançados por este cronista, uma vez que o referido pontífice faleceu em 9 de dezembro de 1565. Como Frei Manuel de Figueiredo cita também uma carta de 19 de julho de 1562, que parece surgir na sequência das disposições anteriores, é provável que a bula confirmatória tivesse sido lavrada entre 1560 (Pio IV foi consagrado no dia 6 de janeiro de 1560) e 1562.

74 Na segunda metade do século XVI, Frei Hilário das Chagas, ao redigir a memória desta casa monástica, julgava que Santa Maria de Cós era uma comunidade cisterciense moderna (BNP. Alc. 92, fls. 55v.º-57v.º (de 1572); publicado por SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 2, p. 259), ideia até há relativamente pouco tempo partilhada por historiadores contemporâneos, como Maur Cocheril, que afirma: «Le cardinal [D. Afonso] qualifie Cós de monastère, mais ce ne sont pas des religieuses cisterciennes au sens propre du terme qui y résident. Avant le cardinal, l'abbé de Piedra était passé à Cós en 1487. Il prescrivit: «Qu'il ait des moniales dans ce monastère de Cós». Mais l'introduction de la règle cistercienne fut plus tardive». A partir da descrição de Frei Claude de Bronseval, Maur Cocheril conclui: «il y eut un petit groupe de femmes pieuses à Cós, au XIII^e siècle au moins [...]. L'affiliation se fit à une date récente. Le monastère n'était pas encore construit. Sa construction entreprise par le cardinal D. Afonso fut terminée par son frère et successeur le cardinal D. Henrique. L'abbesse était Dona Benta de Aguiar (1530-1578), qui fit de Cós une véritable communauté monastique» (COCHERIL – *Routier des abbayes cisterciennes*, p. 340-344 e 490; em consonância com o que já havia afirmado em *Notes sur l'Architecture et le Décor dans les Abbayes Cisterciennes du Portugal*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian – Centro Cultural Português, 1972, p. 137: «Le cardinal infant D. Afonso, commendataire d'Alcobaça, accepta de leur donner l'habit religieux et de les affilier à l'ordre. L'abbesse Dona Benta de Aguiar [...] en fit une véritable communauté monastique»). Ora, a presente visitação (de 1492), tendo servido para verificar o cumprimento da regra beneditina e da normativa cisterciense por parte das monjas de

Para além disso, o *Regimento dos Sacristães-Mores*, «antigo códice pergamináceo organizado em tempo do [...] abade D. Estevão de Aguiar» (1431-1446), consagra um outro elemento de subordinação, uma vez que as freiras de Cós eram sepultadas no cemitério do Mosteiro de Alcobaça, ficando o sacristão deste mosteiro com o seu *cabeçal* e a sua *mantilha*:

«**Do que aia o sancristam per morte das freiras de Coz.** [...] quando se morrer algua freira de Coz, o sancristam ha d'aver huum cabeçal e a mantilha dela»⁷⁵;

«**Regla de como ham de receber os finados e per hu ham de entrar ao mosteiro.** (...) E tambem as freiras de Quoz e os monjes e frades e familiares que se morrem fora do mosteiro e os trouverem dentro ao mosteiro per a dicta porta ao cimiteryo os ham de meter, fazendo lhes primeiramente o officio de encomendamento aa dicta porta, porque nemhuum finado nom devem meter dentro, menos que nom seia encomendado. E os que meterem per a porta dos Rex assy lhes façam o officio fora ante que os ponham dentro na eglesia»⁷⁶.

Assim, apesar da comunidade feminina sediada em Cós remontar à primeira metade do século XIII e de ter sido tomada por D. Dinis sob sua proteção em 15 de fevereiro de 1298, em termos institucionais, distanciaram-se as *sorores* de Cós das suas congéneres cistercienses, durante toda a Idade Média, assemelhando-se mais às *donas* de São João (em Coimbra) e às *sorores* de São Vicente de Fora (em Lisboa), as quais formavam pequenas comunidades femininas regrantes que existiram na proximidade e na dependência institucional de canónicas masculinas. Tal como estas, Santa Maria de Cós também se situava num local relativamente próximo do Mosteiro de Alcobaça, integrando-se no seu couto, e também se encontrava na sua dependência institucional. E, à semelhança do que sucedia em Cós, aqueles conventos de cónegas também se encontravam hierarquicamente estruturados, sendo as suas religiosas dirigidas por uma superiora (no caso, uma *prioresa*), embora dependessem dos Piores-mores dos Mosteiros de Santa Cruz de Coimbra e de São Vicente de Fora, nas mãos dos quais faziam profissão⁷⁷.

A existência de um recolhimento com estas características, ou seja, que contava com a proteção de um mosteiro masculino e do seu abade, não é uma situação

Cós, demonstra que o mosteiro alojava já monjas que viviam de acordo com os preceitos cistercienses, independentemente de elas os cumprirem com maior ou menor rigor.

75 *Regimento dos Sacristães-Mores*, fl. 2 (publicado por GOMES, Saul António – A vida litúrgica entre os monges de Alcobaça em meados de Quatrocentos: o Regimento dos Sacristães-Mores. In CARREIRAS, José Albuquerque, dir. – *Mosteiros Cistercienses. História, Arte, Espiritualidade e Património*. Tomo 2. Alcobaça: Jorlis, 2013, p. 423-448).

76 *Regimento dos Sacristães-Mores*, fl. 19-19v.^o.

77 Cf. MARTINS, Armando Alberto – *O Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Idade Média*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, p. 472-481 e 782-785; GOMES – *Castas Donas: cónegas regrantes de Santo Agostinho*, p. 37-71; e BRANQUINHO, Isabel – *As Sorores de São Vicente de Fora: uma primeira abordagem*. In KRUS – *Lisboa Medieval. Os rostos da Cidade*, p. 239-258.

incomum no panorama europeu⁷⁸. Na verdade, na Europa cristã dos séculos XII e XIII não existia um só modelo de casa cisterciense feminina, mas variadas situações, com contornos permeáveis, sobretudo nos primeiros tempos das comunidades⁷⁹. Daí que, entre os últimos anos do século XII e a primeira metade da centúria seguinte, a questão em torno do que é uma monja cisterciense, ou do que a distingue das demais religiosas, não ser completamente clara: assenta na comunidade onde esta se integra, na observância da regra beneditina e da normativa cisterciense e no cumprimento de determinadas obrigações litúrgicas⁸⁰. É preciso ter em conta que a legislação em torno do enquadramento das comunidades femininas na Ordem se vai definindo, pouco a pouco, a partir de 1213, e tem como pano de fundo questões respeitantes à jurisdição dos mosteiros, a implementação e a regulamentação de instrumentos de cariz normativo, como a visitação, e também o debate sobre a clausura e a castidade. Este debate está na origem do decreto *Periculoso*, promulgado pelo papa Bonifácio VIII, em 1298, pelo qual se pretendia obrigar todas as monjas a seguirem uma vida de estrita clausura, interditando-as de contactarem com o mundo e proibindo a entrada no mosteiro de qualquer pessoa estranha à comunidade⁸¹. Como veremos no segundo artigo que dedicamos a esta temática⁸², este será um dos pontos focados na visitação de 1492.

Em súpula, e para terminar este ponto, o que nos parece é que Cós terá sido, no início, um pobre recolhimento de mulheres, sobretudo viúvas, que acabou por evoluir, paulatinamente, para uma comunidade organizada e inserida na Ordem de Cister, tal como refere Frei Claude de Bronseval⁸³. A grande dificuldade, como vimos, está em perceber quando é que o primitivo *recolhimento de viúvas* deu lugar a uma comunidade de *sorores* (ou se estes dois momentos se identificam) e em que altura exata é que esta evoluiu para *um mosteiro de freiras organizado*. Seria ainda

78 Ver BOUTON, Jean de la Croix – *Les Moniales Cisterciennes. Livre premier: Histoire externe. Première partie: Jusqu'à la fin du XVIe siècle*. Grignan: Commission pour l'Histoire de l'Ordre de Cîteaux, 1986, p. 37 e seguintes; KROEBEL, Dagmar – *Les moniales de l'Abbaye cistercienne de Nonenque. Leur vie d'après le cartulaire entre 1140 et 1350*. In *Les Religieuses dans le cloître et dans le monde. Actes du Deuxième Colloque International du CERCOR, Poitiers, 29 Septembre – 2 Octobre 1988*. Saint Étienne: CERCOR/Publications de l'Université de Saint Étienne, 1994, p. 507 e seguintes, e, em particular, WILLIAMS, David H. – *The Early Cistercian nuns, 1125-1350*. *Analecta Cisterciensia*, Heiligenkreuz 66 (2016) 177-199.

79 Cf. FREEMAN, Elizabeth – *Nuns*. In BRUNN, Mette Birkedal, edit. – *The Cistercian Order*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013, p. 100-111; JAMROZIAK – *The Cistercian Order in Medieval Europe*, p. 129, 132 e 133; BERMAN – *Were There Twelfth-Century*, p. 831-851; e LESTER – *Creating Cistercian Nuns*, p. 18 e seguintes.

80 BOUTON – *Les Moniales Cisterciennes*, p. 66; BOUTON, Jean de la Croix – *The Life of the Twelfth and Thirteenth century nuns of Cîteaux*. In NICHOLS, John A.; SHANK, Lillian Thomas, edit. – *Hidden Springs: Cistercian Monastic Women*, Cistercian Studies Series, Vol 3: Book 1 of 2, Cistercian Publications, 1995, p. 11-27 e JAMROZIAK – *The Cistercian Order in Medieval Europe*, p. 132.

81 O decreto e o seu conteúdo, bem como o seu impacto, foram analisados por MAKOWSKI, Elisabeth – *Canon Law and Cloistered Women. Periculoso and its commentators, 1298-1545*. Washington: The Catholic University of America Press, 1997. No que concerne às monjas cistercienses, ver p. 32 e seguintes.

82 Cf., *supra*, nota 1.

83 Uma situação semelhante a outras descritas por JAMROZIAK – *The Cistercian Order in Medieval Europe*, p. 127 e 135.

importante apurar a qual destes momentos se reporta o Cardeal D. Afonso quando refere a exist ncia de «merçieyras profesas da hordem de sam bernardo, as quaes nam Rezauam horas can nicas, somente diziam em lugar de horas, çertas vezes, o *pater noster*»⁸⁴.

2. Devoç o e liturgia em C s

Se n o   f cil abordar esta tem tica noutros mosteiros, muito mais documentados, porque a redaç o e a conservaç o de diplomas respondiam, sobretudo,   necessidade de legitimar a posse do patrim nio e de garantir a sua boa gest o, mais dif cil  , obviamente, abord -la em relaç o a C s.

Apesar disso, sabe-se que, desde o  ltimo quartel do s culo XIII, se venerava em C s a Virgem, por quem as donas mantinham uma l mpada acesa numa capela que lhe era dedicada. Tal pr tica documenta-se em 1278, ano em que Maria Martins comprou uma casa, com metade de um *conchouso*, «per    lampada de santa maria», por vinte e dois maravedis, podendo fazer dela o que quisesse «pera prol de sancta maria». De acordo com a carta de venda, Maria Martins possuiria a casa juntamente com Santa Maria [de C s]: «a ades uos   sancta maria ipsa caza»⁸⁵. Sabemos que o *conchouso* confinava com a almuinha das donas, junto  s suas casas de C s, mas o diploma n o esclarece a que estaria destinado. Essa informaç o   obtida por outro diploma, vinte anos depois.

Em 1286, no Domingo de Ramos, Maria Martins, identificada j  como *soror* de C s, recebeu do abade de Alcobaça uma graça especial que a autorizava a usufruir, de forma vital cia, dos rendimentos do cortinhal da casa que ela tinha [comprado] em C s⁸⁶. Nesse cortinhal fez plantar oliveiras, porquanto, em 1298, o abade e o convento de Alcobaça autorizaram que o olival de Maria Martins, depois da sua morte, pudesse ficar  s suas *sorores* de C s «pera alumear a lampada dessa Capela sua de sancta Maria; pera todo sempre»⁸⁷.

Em 1337, uma vinha e o terreno onde estava o olival, localizados por tr s do mosteiro, foram doados pelas donas de C s a um criado do abade de Alcobaça. Dessa doaç o exceptuavam-se «as olyueyras que no dicto erdamento Estam que som pera a lampada. de sancta Mar a»⁸⁸.

  poss vel que o n mero de oliveiras destinadas a iluminar a l mpada da capela de Santa Maria tenha aumentado ao longo do tempo, tendo em conta a

84 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 74, de 8 de junho de 1532, p. 377-378.

85 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 46, de fevereiro de 1278, p. 343. Sobre esta quest o, vejam-se ainda as p. 76-77 da mesma obra.

86 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 48, de 7 de abril de 1286, p. 345.

87 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 52, de 17 de dezembro de 1298, p. 351.

88 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 55, de 6 de novembro de 1337, p. 354-355.

aquisição, por um escambo, em 1393, de uma carreira de oliveiras e de um talho de olival no termo de Alpedriz, confinando este «com olyual de santa Maria»⁸⁹. Em suma, este conjunto de referências atesta uma devoção mariana que não era estranha ao mundo cisterciense⁹⁰.

Regressemos à memória registada pelo Cardeal D. Afonso, abade comendatário do Mosteiro de Alcobaça, em 1532. Dizia aquele prelado que, «no mosteiro de coz, [...] soya aver sete molheres como merçeyras profesas da hordem de sam bernardo, as quaes nam Rezauam horas canónicas, somente diziam em lugar de horas, çertas vezes, o *pater noster*»⁹¹.

A alusão às *merceiras* (designação ainda usada em 1524⁹² e recuperada por Frei Hilário das Chagas quando, em 1572, redigiu a memória desta casa monástica⁹³) parece remeter para uma dupla perspetiva económica e religiosa, uma vez que *merceiros* e *merceiras* eram aqueles (homens e mulheres) que recebiam algo pela rememoração da alma de um defunto⁹⁴. O uso deste termo em Cós, nessa altura, prende-se, a nosso ver, sobretudo, com a intenção de reforçar o facto de estas mulheres viverem à mercê do Mosteiro de Alcobaça, de acordo, aliás, com a informação do referido Cardeal: «e eram mantheudas a custa das Rendas

89 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 56, de 3 de julho de 1393, p. 356-358.

90 No *Exordium Cistercii* ficou estabelecido que os mosteiros cistercienses deviam ser fundados em honra de Santa Maria, “a Rainha do Céu e da Terra”, determinação que também se encontra nos *Statuta* do Capítulo Geral da Ordem de Cister de 1134 (cf. *Exordium Cistercii*, IX, 2, in *Cister: Documentos Primitivos*, Introdução, tradução e notas de Aires A. Nascimento. Lisboa: Edições Colibri, 1999, p. 57; CANIVEZ, Josephus Maria – *Statuta Capitulum Generalium Ordinis Cisterciensis*, t. 1: *Ab anno 1116 ad annum 1220*. Louvain: Revue d’Histoire Ecclésiastique, 1933, p. 17: § 18). Para além disso, como dissemos atrás, na sequência da decisão do Papa Bento XII, datada de 1335, de que os conventos passassem a dispor de um selo que deveria ser aposto nos documentos, e de acordo com o que foi legislado pelo Capítulo Geral da Ordem de Cister, nesse mesmo ano, os selos conventuais dos mosteiros cistercienses apresentavam a imagem da Virgem Maria, normalmente entronizada e com o Menino ao colo (CANIVEZ – *Statuta*, t. 3, p. 411 § 2, 415 § 9 e 437 § 2; cf., ainda, GOMES – *Sigillis Abbatis*, p. 20).

91 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 74, p. 377-378.

92 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 65, p. 367-368.

93 Frei Hilário das Chagas, cronista que defendeu a teoria da fundação moderna do Mosteiro de Cós (cf., *supra*, nota 74), não (re)conhecendo a existência de uma comunidade monástica anterior ao século XVI, registou sobre Santa Maria de Cós: «Este Mosteiro foy de principio. De doze Molheres. Merceeyras que alij Morauão Juntas. As quaes os Abades que erão do Mosteiro D alcobaça as prouyão. Em os Domyngos e festas de guarda. De hum Religioso que lhes hya Dizer Missa, e por esta causa erão chamadas aas Jrmãs beatas. Merçeyras as quaes emtão estavão em huã casa terréa. E <de>pois disso vierão tanto a creçer na vertude que os Abades e Monges as prouyão de todo ho necessário asym corporal como spiritual por omrra de deus nosso senhor»; «aquellas Doze Merçeyras que Emtão erão beátas» (BNP. Alc. 92, fls. 55v.º-56 e 57v.º, de 1572, publ. por SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 2, p. 259). Ao designar estas mulheres por *merceiras*, o cronista alcobacense estabelece uma analogia entre a primitiva comunidade de Cós e as *mercearias* medievais, assimilando-a a uma instituição de assistência destinada a acolher viúvas que haviam caído na pobreza (as *merceiras*), as quais ficariam obrigadas à prática diária de um certo número de atos de natureza religiosa (assistir a missas, etc.) e a rezar pela alma dos seus benfeitores (cf. ROSA, Maria de Lurdes – Sociabilidades e Espiritualidades na Idade Média: A Historiografia Portuguesa sobre os Comportamentos Religiosos dos Leigos Medievais. *Lusitania Sacra*. 21 (2009) 75-124, particularmente as p. 76-81, em que a autora apresenta uma resenha bibliográfica sobre o movimento confraternal e assistencial).

94 Cf. BLUTEAU, Rafael; SILVA, António de Morais – *Dicionario da Linga Portuguesa*. Tomo 1: A-K. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 75, *sub verbis* «Merceiro» e HOUAISS, António; VILAR, Mauro de Sales – *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Vol. IV. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2003, p. 2460, *sub verbis* «²mercearia».

do dito mosteiro d alcobaça de çerta Reçam que cada huuã delas auia pera seu mantimento»⁹⁵.

Consideramos igualmente interessante o facto, aparentemente paradoxal, de, por um lado, as apontar como «profesas da hordem de sam bernardo», remetendo para a existência de uma profissão monástica, e, por outro, dizer que «nam Rezaum horas canónicas, somente diziam em lugar de horas, çertas vezes, o *pater noster*», o que contrariava os princípios normativos cistercienses para a vida monástica. No entanto, ainda em 1532, viviam no Mosteiro de Cós «cinco religiosas profesas e veladas que nada sabiam do ofício divino nem o conseguiam aprender», as quais «havia sido admitidas por mandado do rei». Nessa altura, o visitador «mandou-lhes que o recitassem como o costumavam fazer os frades conversos da nossa Ordem, proibindo que se recebessem, de futuro, semelhantes religiosas à profissão»⁹⁶.

Percebe-se, por isso, que, aparentemente, as donas de Cós não primavam pela celebração rigorosa de todas as horas canónicas, assunto, aliás, abordado na visitação de 1492. Ou seja, substituiriam os ofícios litúrgicos pela recitação de orações mais acessíveis, como o *Pai Nosso*, a *Ave-maria* e o *Credo*. Esta situação poderá estar relacionada com o nível de cultura da comunidade, que levaria à simplificação da prática litúrgica.

Note-se que a falta de autonomia do mosteiro de Cós também se refletia ao nível da liturgia, nomeadamente quanto aos livros e aos paramentos litúrgicos. Sabe-se que D. Edme de Saulieu, em 1532, quando «quis iniciar a sua visitação» ao Mosteiro de Cós, se apercebeu de que «ali não existia *Forma visitationis* escrita». Verificou, igualmente, que «não havia Santíssimo Sacramento no altar, nem os santos óleos para a extrema-unção». Como «o mesmo se verificava na aldeia», «em caso de necessidade corria-se a buscá-los a Alcobaça»⁹⁷. Ou seja, em caso de morte iminente, recorria-se ao Mosteiro de Alcobaça para se poder ministrar a extrema-unção, algo que, entre ida e regresso, poderia durar quatro horas de viagem...

Já na ata da visitação que, nesse ano, foi feita ao Mosteiro de Alcobaça lê-se o seguinte:

95 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 74, p. 377-378.

96 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, p. 257-258 (ou BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469). Em 1536, os visitantes da Ordem mandaram à abadessa e às anciãs de Lorvão que não admitiessem à profissão monástica as noviças que aí se encontravam (nem nenhuma outras) até que elas soubessem «bem ler e cantar o psalterio e cousas da ordem» (FORTES, Maria Tereza Amaral – *Para a História da Ordem de Cister em Portugal*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1974. [Dissertação de Licenciatura, Texto policopiado], p. 363-364 e GOMES – *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal*, doc. XIII, p. 358).

97 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, p. 257-258 (ou BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469).

«[7] [...] Os livros que servem para a missa e para o ofício divino que estiverem danificados sejam reparados e multiplicados, porque são poucos. Por esta razão, que sejam recuperados e trazidos de volta para o mosteiro aqueles emprestados às monjas de Cós»⁹⁸.

Ou seja, nos inícios do século XVI, havia livros litúrgicos de Alcobaça em Cós: os destinados à missa, usados pelos capelães que davam apoio espiritual às monjas, e livros para o ofício divino, usados pelas *sorores* na celebração das horas. Não sabemos se foram devolvidos ou não. Certo é que, ao tempo da extinção, quando se lavrou o inventário dos bens, os livros do Mosteiro de Cós recenseados nesse inventário correspondiam a nove missais, sem indicação de serem impressos ou manuscritos (cinco ao uso cisterciense e quatro ao uso romano), e dezasseis livros de cantochão (decerto Livros de Coro, Temporais e Santorais, também sem a indicação de serem impressos ou manuscritos)⁹⁹.

Este apoio litúrgico às freiras de Cós fica ainda documentado através de dois rituais de profissão monástica das monjas (um integrado no missal BNP, Alc. 26¹⁰⁰ e outro no *Ritual de Salzedas*¹⁰¹) e de uma missa da Consagração das Virgens (missal festivo BNP, Alc. 459¹⁰²) que surgem, sob a forma de adições, nos códices do Mosteiro de Alcobaça, a partir da segunda metade do século XV. Ou seja, o *scriptorium* de Alcobaça estava, nesta altura, a adaptar os seus códices litúrgicos de modo a apoiar as casas femininas que estavam sob a sua jurisdição, nomeadamente para responder às necessidades espirituais das freiras de Cós. Os rituais

98 Tradução nossa, a partir de SOALHEIRO – *More Cisterciensis Ordinis*, p. 616: «[7] [...] *Libri ad missam et diuinum officium seruientes ruinosi reparentur et multiplicentur quia pauci sunt. Propterea illi qui sunt commodati monialibus de Coz recuperentur et ad monasterium referantur*».

99 GOMES, Saul António – A supressão do Mosteiro de Santa Maria de Cós. *Cadernos de Estudos Leirienses*. 2 (2013), doc. 3, p. 50 e 58; GOMES, Saul António – A supressão do Mosteiro de Santa Maria de Cós. Documentos. *Cadernos de Estudos Leirienses*. 3 (2014), doc. 7, p. 132 (veja-se também o doc. 11, p. 142-144). Cf., ainda, BARATA, Paulo – As livrarias dos mosteiros e conventos femininos portugueses após a sua extinção: uma aproximação a uma história por fazer. *Lusitania Sacra*. 24 (2011) 125-152.

100 BARREIRA, Catarina Fernandes – Um missal alcobacense dos inícios do séc. XIV (Alc. 26). In BILLOTTA, Maria Alessandra, ed. – *Medieval Europe in Motion. The circulation of artists, images, patterns and ideas from the Mediterranean to the Atlantic Coast (6th – 15th centuries)*. Palermo: Officina de Studi Medievali, 2018, p. 151-168; BARREIRA, Catarina Fernandes – Do benzimento das monjas. A profissão monástica feminina nos códices de Alcobaça. *Lusitania Sacra*. 37 (2018) 189-213.

101 BARREIRA, Catarina Fernandes; RÊPAS, Luís Miguel – Um *Ritual de ungir e enterrar* do Mosteiro de Alcobaça, descoberto em Sta. Maria de Salzedas. Percursos possíveis de um manuscrito iluminado. In ROSAS, Lúcia; SOUSA, Ana Cristina; BARREIRA, Hugo, coords. – *Genius Loci. Lugares e Significados/Places and Meanings*. Vol. 1. Porto: CITCEM, Faculdade Letras da Universidade do Porto, 2017, p. 343-354.

102 RÊPAS, Luís Miguel; BARREIRA, Catarina Fernandes – Place and Liturgy in an Illuminated Ritual from Santa Maria de Alcobaça. In FERNANDES, Carla Varela, coord. – *Imagens e Liturgia na Idade Média*. Lisboa: Secretariado para os Bens Culturais da Igreja, 2016, p. 211-236 (Bens Culturais da Igreja, n.º 5) e BARREIRA – Um *Ritual de ungir*, p. 343-354; BARREIRA, Catarina Fernandes – A iluminura portuguesa no século XV e o missal alcobacense 459. In AFONSO, Luís Urbano; PINTO, Paulo Mendes, org. – *O livro e as interações culturais judaico-cristãs em Portugal no final da Idade Média*. Lisboa: Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, Faculdade Letras Universidade de Lisboa, 2014, p. 161-190; BARREIRA – Do benzimento das monjas, p. 189-213.

que se adicionaram aos c dices referidos, isto  , aos dois missais e ao Ritual, n o eram cerim nias de celebraç o di ria, mas antes acontecimentos pontuais ao longo do ano, que dependiam de processos de admiss o ou recrutamento de monjas, depois de concluido o noviciado¹⁰³. Talvez por este motivo, os c dices estavam conservados no Mosteiro de Alcobaça, s  dele saindo para as referidas celebraç es¹⁰⁴.

O cen rio que nos   proporcionado pelas descriç es de Vasco de Pina (cavaleiro da Casa Real e vedor e administrador das obras e das rendas dos coutos alcobacenses), no que respeita   igreja e ao seu recheio, ajudam-nos a perceber a pobreza do Mosteiro de C s e a sua situaç o no primeiro quartel do s culo XVI. Disse o referido cavaleiro, em 1519, que «a igreja asy a casa como os ornamentos dela sam de jrmjda d'aldea»¹⁰⁵ e, em 1527, atesta-se a realizaç o de obras no seu telhado¹⁰⁶. Tais informaç es est o, assim, de acordo com a imagem registada por Frei Claude de Bronseval, quando refere que «a mis ria do lugar lembrava o ex lio» e que o mosteiro era «um lugar r stico ou dom stico, mais do que mon stico ou regular, sem qualquer construç o que lembre um mosteiro»¹⁰⁷.

Igualmente expressivo   o relat rio que Vasco de Pina fez, a mandado do monarca, D. Manuel I, «acerqua dos ornamentos» e das outras alfaias lit rgicas de que o Mosteiro de C s tinha necessidade. Tendo falado com a abadessa, ela disse-lhe «que na cassa nom auia nenhuma cousa[,] somente duas vestymentas[,] huma velha e outra mujto rota». Assim, recomendava a aquisiç o de: «huma vystymenta pera se dyzer mjssa nas ffeitas»; «hum ffrontall pera as festas e outro pera de cote porque nom ha y nenhum»; «huma alcatyffa pera o altar pera as festas e esteiras pera de cote»; «humas cortynas pera o altar porque nom tem nada nem cousa que tolha o poo»; «hum pano pera a estante se cobrjr nas festas»; «algumas toalhas pera cobrjr o altar que nam tem nenhum[a]»; «hum paleo pera quando dam a comunham alguma ou quando metem o Senhor no sepulcro»; «algum ençenço»; e «huma vystymenta preta pera dyzer mjssa dos fynados e no avento», acrescentando

103 Sobre este tema e a origem social das monjas cistercienses ver R PAS, Lu s Miguel – As abadessas cistercienses na Idade M dia. *Lusitania Sacra*. 17 (2005) 63-91, p. 73, em particular a nota 39.

104 Os missais Alc. 26 e Alc. 459 mantiveram-se no Mosteiro de Alcobaça. Quanto ao *Ritual de Salzedas*, desconhece-se a data em que saiu do Mosteiro de Alcobaça, bem como as raz es pelas quais n o foi devolvido, uma vez que os monges eram muito ciosos da sua livraria (o que se pode confirmar pelas in meras notas de pertença que os c dices exibem), resultando desse cuidado a grande quantidade de c dices alcobacenses que chegaram at  aos nossos dias.

105 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 60, de 2 de agosto de 1519, p. 362-363.

106 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 70, de 23 de dezembro de 1527, p. 373-374, pelo qual Diogo Salvado, pedreiro e empreiteiro das obras do Mosteiro de C s reconhece receber de Manuel Lopes, vedor das obras do Mosteiro de Alcobaça, mil reais para o pagamento de parte dos telhados da igreja do Mosteiro de C s.

107 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, p. 257-258 (ou BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469). Confirma-se, assim, a descriç o de Vasco de Pina, que diz ser certo «que nom pode ser mor pobreza do que ha naquela casa» e que «as casas que tem nom ay nenhuma que nom seja mjlhora de quallquer casall pobre e destas ainda nom tem as que lhe sam necesarjas» (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 60, de 2 de agosto de 1519, p. 362-363).

que nas «vysytações ffeitas per mandado do perlado nas jgrejas destes coutos» de Alcobça lhe «mandaram dar vystymentas e ffrontães»¹⁰⁸.

Mas em relação à prática litúrgica no quotidiano monástico, as visitasões são, muito provavelmente, as fontes que mais informações nos fornecem, sendo, por isso, essencial para o aprofundamento deste assunto o estudo da ata de visitação de 1492, que, como dissemos, por questões de natureza editorial, integrará o próximo número da revista *Lusitania Sacra* (acompanhado da transcrição e da tradução da referida ata), em artigo intitulado *Uma visitação inédita ao Mosteiro de Santa Maria de Cós, de 1492. II: contextualização, estudo e edição da fonte*.

Notas finais

Ainda que o assunto em estudo continue num segundo texto, talvez se justifique, em jeito de balanço, fazer um ponto da situação (uma sùmula) face ao que aqui ficou dito. Destacamos, assim, algumas ideias que, por uma questão de organização, apresentamos por itens.

1. As sucessivas proibições de admissão na Ordem de novos mosteiros femininos, impostas pelo Capítulo Geral de Cister, na altura em que se documenta a existência da comunidade das *sorores* de Cós (1241) poderão justificar, num primeiro momento, que esta casa não tenha sido submetida institucionalmente à Ordem de Cister. No entanto, essa não parece ter sido a verdadeira razão, uma vez que, se a comunidade de Alcobça quisesse fundar um mosteiro de monjas cistercienses semelhante aos já existentes em Portugal (Lorvão, Arouca e Celas de Coimbra), podê-lo-ia ter feito mais tarde, em 1274, por exemplo, quando o Mosteiro de São Bento de Cástris foi admitido na Ordem, precisamente sob a filiação de Alcobça, e quando a questão em torno da existência de *sorores* nas casas que o Mosteiro de Alcobça tinha em Cós foi levantada no Capítulo Geral de Cister ou, ainda, duas décadas depois, aquando do processo de filiação do Mosteiro de Odivelas na Ordem de Cister, em que o abade de Alcobça interveio, a par com o rei D. Dinis, seu fundador (1294).

2. Pode ter havido alguma evolução no estatuto das mulheres que aí viviam, nomeadamente em relação à profissão monástica e ao uso do hábito cisterciense, bem como em termos da organização da comunidade (com a carta de proteção de D. Dinis, de 1298, com a existência de uma abadessa no governo diário da casa e com a nomeação de oficiais para o desempenho dos cargos de gestão conventual, visível em 1337). No entanto, a verdade é que o Mosteiro de Cós não evoluiu

108 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 61, de 27 de setembro de 1520, p. 363-364.

significativamente nos planos institucional e económico, mantendo-se na dependência direta do Mosteiro de Alcobaça durante toda a Idade Média.

3. Com a sucessão dos abades na liderança do mosteiro alcobacense, é possível que um ou outro tivesse pretendido reformar a casa das freiras de Cós, ou até autonomizá-la, o que, como vimos, não veio a acontecer antes do século XVI. Assim, através dos testemunhos quatrocentistas e quinhentistas, percebe-se que esta comunidade religiosa, na sua existência medieval, levou uma vida marcada pela simplicidade, pela pobreza (extrema, segundo Vasco de Pina e Frei Claude de Bronseval¹⁰⁹), em completo despojamento, e pelo afastamento do mundo, de acordo, afinal, com os primitivos ideais cistercienses, ainda que, aparentemente, negligenciasse os preceitos litúrgicos da Ordem e que a vida comunitária estivesse condicionada às parcas condições físicas do seu mosteiro. São bem esclarecedoras as descrições feitas por testemunhas oculares, e que o comprovam: «as casas que tem nom a y nenhuma que nom seja mjlhora de quallquer casall pobre e destas ajnda nom tem as que lhe sam necesarjas», em 1519¹¹⁰, ou «é um lugar rústico ou doméstico, mais do que monástico ou regular, sem qualquer construção que lembre um mosteiro», em 1532¹¹¹, para além de outras referências de natureza cronística: «estavão em huã casa terréa»¹¹².

4. Nos primeiros tempos, um religioso do Mosteiro de Alcobaça ia dizer a missa a Cós, nos domingos e nas festas de guarda¹¹³, e as *sorores* que aí viviam não rezavam as horas canónicas (Ofício Divino), mas só, certas vezes, o *Pater noster*¹¹⁴. Não admira, pois, que o visitador, em 1492, lhes recomende que não negligenciem a celebração de todas as horas canónicas¹¹⁵. Entrados no século XVI, faltava de tudo um pouco na igreja¹¹⁶, que era comparada («asy a casa como os ornamentos dela»)

109 Lembramos as palavras de Frei Claude de Bronseval «a miséria do lugar lembrava o exílio» e as de Vasco de Pina «é certo senhor que nom pode ser mor pobreza do que ha naquela casa» (SOUZA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, e doc. 60, de 2 de agosto de 1519, p. 257-258 e 362-363, respetivamente; para a primeira referência, pode-se ainda ver BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469).

110 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 60, de 2 de agosto de 1519, p. 362-363.

111 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, p. 257-258 (ou BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469).

112 BNP. Alc. 92, fls. 55v.^o-56 e 57v.^o, de 1572, publ. por SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 2, p. 259.

113 «Este Mosteiro foy de principio. De doze Molheres. Merceeyras que alij Morauão Juntas. As quães os Abbades que erão do Mosteiro D alcobaça as prouyão. Em os Domyngos e festas de guarda. De hum Religioso que lhes hya Dizer Missa» (BNP. Alc. 92, fls. 55v.^o-56 e 57v.^o, de 1572, publ. SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 2, p. 259).

114 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 74, de 8 de junho de 1532, p. 377-378.

115 ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.^a Incorporação, Mç. 21, n.^o 517 (ata de visitação de 23 de maio de 1492, cuja edição integrará o Tomo 42 da revista *Lusitania Sacra*).

116 Nomeadamente, o Santíssimo Sacramento no altar e os santos óleos para ministrar a extrema-unção (1532), para além do estado calamitoso em que se encontravam os paramentos litúrgicos e da necessidade de se comprarem ornamentos para a igreja (1520) (cf. SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 1, de 20 e 21 de novembro de 1532, e doc. 61, de 27 de setembro de 1520, p. 257-258 e 363-364, respetivamente; para a primeira referência, poder-se-á ainda ver BRONSEVAL – *Peregrinatio Hispanica*, t. 2, p. 464-469).

a uma «jrmjda d'aldea»¹¹⁷, e os livros necessários à prática litúrgica eram emprestados pelo Mosteiro de Alcobaça¹¹⁸. Não temos referências à existência de coro, nem de cerca monástica¹¹⁹ e não havia enfermaria¹²⁰. É possível que o edifício monástico compreendesse apenas a igreja, com a invocação de Santa Maria, o dormitório das monjas, o refeitório, algumas câmaras particulares (usadas pela abadessa, pelas enfermas e pela sacristã) e um espaço para o trabalho manual¹²¹ e, segundo Vasco de Pina (1519), não havia um distanciamento do mosteiro em relação ao casario secular envolvente¹²².

5. Por fim, existe um conjunto de evidências que comprovam que o Mosteiro de Alcobaça, na segunda metade do século XV e nos inícios da centúria seguinte, desenvolveu esforços no sentido de adaptar alguns dos seus manuscritos litúrgicos de forma a apoiar as suas *sorores* de Cós. Esta adaptação concretizou-se na agregação de fólhos ou cadernos a esses códices, nomeadamente com o ritual de profissão monástica das monjas e uma missa de Consagração das Virgens. Esta preocupação com a existência dos livros litúrgicos necessários à vida da comunidade que lhe estava sujeita e a que prestavam o indispensável acompanhamento espiritual poderá estar, de alguma forma, associada à visitaçõ de 1492, agora divulgada.

117 SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 60, de 2 de agosto de 1519, p. 362-363.

118 SOALHEIRO – *More Cisterciensis Ordinis*, p. 615-618.

119 Vasco de Pina assinalou, em 1519, que, na «casa» de Cós, «nom pode ser [...] mor devasydade pera fazerem o que nom deuem» e Frei Hilário das Chagas, na memória que elaborou em 1572, disse que as «Jrmãas beatas» haviam guardado e conservado a sua virtude «com çerqua de sebe», aludindo, a nosso ver, à inexistência de uma verdadeira cerca monástica (cf. SOUSA – *Intimidade e Encanto*, doc. 60, de 2 de agosto de 1519, e doc. 2, p. 259, onde os autores publicam BNP. Alc. 92, fls. 55v.º-57v.º).

120 O visitador mandou reunir num único espaço os leitos das (que já se encontravam) doentes, outras camas (para aquelas que entretanto adoecessem) e os utensílios que estavam distribuídos pelas suas câmaras particulares (escudelas, toalhas, esponjas, entre outros), recomendação que interpretamos como um conjunto de instruções dadas pelo visitador para criar um espaço destinado ao funcionamento da enfermaria, o qual deveria ser amplo e, por isso, mandou remover uma parede que o dividia a meio (ANTT. Ordem de Cister. Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª Incorporação, Mç. 21, n.º 517; cf. nota 115).

121 A este propósito, e por analogia, veja-se a descrição da evolução das instalações da comunidade do Paraíso de Évora no interessante trabalho de FONTES, João Luís Inglês – Ordenar na Observância: Traços e Memória do Processo de Institucionalização do Mosteiro Dominicano do Paraíso de Évora. In GOUVEIA, António Camões; NUNES, José; FONTES, Paulo, eds. – *Os Dominicanos em Portugal (1216-2016)*. Lisboa: CEHR-UCP – Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2018, p. 47-59, em particular a p. 56: «(...) 'era esta casa tam piquinina que toda Junta com seu oratório e oficinas cabiam naquela soo casa que agora he coro de baixo'. Aí tinham dormitório comum e casa de teares e oficinas, associadas ao trabalho manual».

122 Cristina Maria André de Pina Sousa e Saul António Gomes admitem que «parecerá (...) que o núcleo monástico não possuiria ainda, por 1278, um absoluto distanciamento ou isolamento do casario secular envolvente, ou, então, que o primitivo Mosteiro se tinha estabelecido em casas construídas para habitação comum, não monástica» (SOUSA – *Intimidade e Encanto*, p. 76). Não só concordamos com estas duas hipóteses, cumulativamente, como acreditamos, pelas palavras de Vasco de Pina, que a falta de um completo isolamento das instalações conventuais foi um problema que se arrastou até ao século XVI (cf. nota 119).